

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.294 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 10.572.923,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, V - Coordenação Regional de Saúde - Campo Maior, Secretaria da Administração e Previdência/Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania,

Controladoria Geral do Estado e Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 10.572.923,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Novembro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.294 de 23/11 /2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122011.237	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	FO	4.4.90.52	00	11.900,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	261.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.91.13	00	1.000.000,00
16101.17512191.299	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.41	10	1.100.000,00
17101.10301032.287	OUTROS REPASSES FUNDO A FUNDO E RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR PORTARIAS MINISTERIAIS	SO	3.3.90.36	13	149.790,00
17102.10302032.297	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.14	00	10.000,00
17102.10302032.297	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.30	00	10.000,00
17102.10302032.297	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.36	00	123.000,00
17102.10302032.297	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.47	00	24.600,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.30	00	100.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.36	00	500.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.47	00	100.000,00
17117.10122032.026	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	SO	3.1.90.04	13	29.500,00
17125.10302032.310	HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.30	00	28.000,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

17125.10302032.310	HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	00	335.000,00
17125.10302032.310	HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.39	00	15.000,00
17125.10302032.310	HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.47	00	82.000,00
17126.10302032.311	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.30	00	100.000,00
17126.10302032.311	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.36	00	200.000,00
17126.10302032.311	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.39	00	80.000,00
17126.10302032.311	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.92	00	50.000,00
17128.10302032.312	HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	SO	3.3.90.14	00	5.000,00
17128.10302032.312	HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	SO	3.3.90.36	00	110.000,00
17128.10302032.312	HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	SO	3.3.90.39	00	35.000,00
17128.10302032.312	HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	SO	3.3.90.47	00	22.000,00
17131.10122032.315	V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.48	00	105.000,00
21101.04122902.014	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.93	00	1.100.000,00
21204.19126021.312	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	FO	3.3.90.92	00	50.350,00
21204.19126021.314	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	FO	3.3.90.92	00	328.000,00
26102.10122902.101	COORDENAÇÃO GERAL DO HPM	SO	3.1.90.11	00	370.000,00
26102.10122902.101	COORDENAÇÃO GERAL DO HPM	SO	3.3.90.49	00	33.000,00
28101.18544171.329	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES	FO	4.4.90.51	00	884.783,00
30101.04122902.195	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.37	00	970.000,00
37101.04122902.082	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	900.000,00
44101.04122902.174	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.1.91.13	00	350.000,00
TOTAL					10.572.923,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.294 de 23 / 11 / 2015, publicado no D.O.E. nº _____, de _____ / 2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122011.237	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	FO	3.3.90.14	00	2.000,00
11110.04122011.237	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	FO	3.3.90.32	00	9.900,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.04	00	135.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.16	00	44.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.34	00	7.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.96	00	75.000,00
14201.12364121.104	PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.14	00	10.000,00
14201.12364121.104	PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
14201.12364121.104	PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.36	00	10.000,00
14201.12364121.104	PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.39	00	25.000,00
14201.12364152.095	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	FO	3.1.90.92	00	200.000,00
14203.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	4.4.90.52	00	45.000,00
14203.27811131.028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.40.41	00	25.000,00
14203.27811131.028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.90.51	00	20.000,00
14203.27811132.023	BOLSA ATLETA	FO	3.3.90.36	00	58.000,00
14203.27811132.024	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.40.41	00	30.000,00
14203.27811132.024	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.30	00	25.000,00
14203.27811132.024	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.31	00	25.000,00
14203.27811132.024	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.39	00	20.000,00
14207.12122902.087	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.3.90.30	00	15.000,00
14207.12122902.087	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.3.90.35	00	20.000,00
14207.12122902.087	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.3.90.39	00	20.500,00
14207.12122902.087	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.3.90.47	00	25.000,00
14207.12363121.265	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.35	00	7.500,00
15201.04122902.134	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	4.4.90.52	00	25.000,00
15201.04122902.134	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	4.5.90.61	00	25.000,00
15202.04122222.088	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.08	00	40.000,00
15202.04122222.088	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.50.41	00	40.000,00
15202.20606221.252	MAIS VIVER - VIVA O SEMIÁRIDO	FO	3.3.90.35	00	35.000,00
15202.20606221.252	MAIS VIVER - VIVA O SEMIÁRIDO	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
15202.20606221.252	MAIS VIVER - VIVA O SEMIÁRIDO	FO	4.4.90.52	00	40.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.14	00	40.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.30	00	45.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.33	00	30.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.35	00	50.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

3

15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.36	00	30.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
16101.04122902.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.92	00	100.000,00
16101.04122902.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
16101.04122902.217	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.35	10	120.000,00
16101.04122902.217	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.51	10	100.000,00
16101.04122902.217	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.92	10	100.000,00
16101.15451211.297	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	10	300.000,00
16101.15451212.218	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.40.41	00	48.000,00
16101.17512191.299	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.92	10	480.000,00
16101.17512211.300	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA E INFRAESTRUTURA HÍDRICA	FO	4.4.90.93	00	200.000,00
16208.04122902.143	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.3.90.35	00	50.000,00
16208.04122902.143	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
16208.15451211.141	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
16208.17512211.143	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PADRE LIRA - DOM INOCÊNCIO - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
16208.17512211.143	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PADRE LIRA - DOM INOCÊNCIO - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	44.783,00
16208.18544211.129	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CASTELO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	80.000,00
16208.18544211.129	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CASTELO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.93	00	20.000,00
16208.18544211.133	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL - REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI	FO	4.4.90.51	00	90.000,00
16208.18544211.161	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS ESTRUTURANTES	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
16208.18544211.189	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.294 de 23/11/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16208.18544211.189	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
16208.18544211.195	CONTENÇÃO DE CHEIAS DO RIO LONGA EM ESPERANTINA E MARATÓIA EM BARRAS-PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	30.100,00
17101.10301032.287	OUTROS REPASSES FUNDO A FUNDO E RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR PORTARIAS MINISTERIAIS	SO	3.3.90.32	13	99.900,00
17101.10301032.287	OUTROS REPASSES FUNDO A FUNDO E RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR PORTARIAS MINISTERIAIS	SO	3.3.90.35	13	19.900,00
17101.10301032.287	OUTROS REPASSES FUNDO A FUNDO E RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR PORTARIAS MINISTERIAIS	SO	3.3.90.37	13	29.990,00
17117.10122032.026	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	SO	3.3.90.13	00	29.500,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.51	00	332.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.52	00	300.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.52	13	29.500,00
21101.04122011.022	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO - PMAE	FO	4.4.90.30	00	29.000,00
21101.04122011.022	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO - PMAE	FO	4.4.90.33	00	34.000,00
21101.04122011.022	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO - PMAE	FO	4.4.90.36	00	12.000,00
21101.04122011.022	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO - PMAE	FO	4.4.90.39	00	27.000,00
21101.04122011.022	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO - PMAE	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
21101.04122011.022	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO - PMAE	FO	4.4.90.52	00	70.000,00
21101.04122012.003	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	FO	3.3.90.33	00	20.000,00
21101.04122012.003	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	FO	4.4.90.51	00	70.000,00
21101.04122902.001	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	FO	3.3.90.30	00	15.000,00
21101.04128012.017	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ESCOLA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
21102.04122902.000	FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	35.000,00
21102.04122902.000	FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	90.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

21204.19126021.312	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	FO	3.3.90.39	00	50.350,00
21204.19126021.314	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	FO	3.3.90.39	00	328.000,00
30101.04122011.364	REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E MODERNIZAÇÃO LOGÍSTICA DA INFORMAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	15.000,00
30101.04122011.364	REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E MODERNIZAÇÃO LOGÍSTICA DA INFORMAÇÃO	FO	3.3.90.92	00	20.000,00
30101.04122902.195	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.92	00	100.000,00
30101.04122902.195	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.96	00	90.000,00
30101.08243902.203	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	3.3.90.33	00	15.000,00
30101.08243902.203	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	3.3.90.36	00	25.000,00
30101.08243902.203	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	4.4.90.51	00	25.000,00
30101.08244902.220	INCLUSÃO DE USUÁRIOS E GRUPOS ESPECÍFICOS PARA ACESSO DOS PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PSB E PSE, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA ALIMENTAR	SO	3.3.90.14	00	30.000,00
30101.08244902.220	INCLUSÃO DE USUÁRIOS E GRUPOS ESPECÍFICOS PARA ACESSO DOS PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PSB E PSE, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA ALIMENTAR	SO	3.3.90.36	00	35.000,00
30101.08244902.220	INCLUSÃO DE USUÁRIOS E GRUPOS ESPECÍFICOS PARA ACESSO DOS PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PSB E PSE, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA ALIMENTAR	SO	3.3.90.93	00	25.000,00
30101.08244902.220	INCLUSÃO DE USUÁRIOS E GRUPOS ESPECÍFICOS PARA ACESSO DOS PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PSB E PSE, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA ALIMENTAR	SO	4.4.90.92	00	25.000,00
30102.08243041.313	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DA ESCOLA NACIONAL SOCIOEDUCAÇÃO	SO	4.4.90.52	00	25.000,00
30102.08243042.230	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SO	3.3.90.33	00	80.000,00
30102.08243042.230	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SO	4.4.90.51	00	100.000,00
30102.08243042.230	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SO	4.4.90.52	00	50.000,00
30102.08243042.231	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI / 03 UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL - TERESINA, PICOS E PARNAÍBA - CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO - CEM, CEF E CEIP	SO	3.3.90.30	00	100.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 294 de 23/11/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
30102.08243042.231	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI / 03 UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL - TERESINA, PICOS E PARNAÍBA - CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO - CEM, CEF E CEIP	SO	3.3.90.92	00	200.000,00
30102.08243042.231	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI / 03 UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL - TERESINA, PICOS E PARNAÍBA - CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO - CEM, CEF E CEIP	SO	4.4.90.51	00	150.000,00
30102.08243042.231	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI / 03 UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL - TERESINA, PICOS E PARNAÍBA - CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO - CEM, CEF E CEIP	SO	4.4.90.52	00	100.000,00
30102.08243042.231	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI / 03 UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL - TERESINA, PICOS E PARNAÍBA - CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO - CEM, CEF E CEIP	SO	4.4.90.92	00	40.000,00
30102.08244041.315	FORTEALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL E PACTUAÇÃO	SO	3.3.90.14	00	45.000,00
30102.08244041.315	FORTEALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL E PACTUAÇÃO	SO	3.3.90.30	00	50.000,00
30102.08244041.315	FORTEALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL E PACTUAÇÃO	SO	3.3.90.33	00	35.000,00
30102.08244041.315	FORTEALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL E PACTUAÇÃO	SO	3.3.90.39	00	40.000,00
30102.08244041.317	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	SO	3.3.90.30	00	35.000,00
30102.08244041.317	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	SO	3.3.90.33	00	30.000,00
30102.08244042.243	CAPACITA SUAS - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REPRESENTANTES DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE, DE PACTUAÇÃO, DE GESTORES E DE TRABALHADORES DO SUAS	SO	3.3.90.30	00	50.000,00
30102.08244042.243	CAPACITA SUAS - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REPRESENTANTES DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE, DE PACTUAÇÃO, DE GESTORES E DE TRABALHADORES DO SUAS	SO	3.3.90.39	00	40.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

5

30102.08244042.247	OFERTA E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES FIXAS	SO	3.3.90.30	00	35.000,00
30102.08244042.247	OFERTA E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES FIXAS	SO	4.4.90.52	00	25.000,00
30102.08244051.318	INSTALAÇÕES DE COZINHAS COMUNITÁRIAS E REFORMA DE RESTAURANTES POPULARES	SO	3.3.90.30	00	30.000,00
30102.08244051.318	INSTALAÇÕES DE COZINHAS COMUNITÁRIAS E REFORMA DE RESTAURANTES POPULARES	SO	3.3.90.39	00	60.000,00
30102.08244051.318	INSTALAÇÕES DE COZINHAS COMUNITÁRIAS E REFORMA DE RESTAURANTES POPULARES	SO	4.4.90.51	00	40.000,00
30102.08244051.318	INSTALAÇÕES DE COZINHAS COMUNITÁRIAS E REFORMA DE RESTAURANTES POPULARES	SO	4.4.90.52	00	100.000,00
30102.08244071.316	FORTELECIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, ASSENTAMENTOS E DE TERREIROS	SO	3.3.90.30	00	25.000,00
30102.08244071.316	FORTELECIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, ASSENTAMENTOS E DE TERREIROS	SO	4.4.90.52	00	25.000,00
37101.04122011.125	MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.30	00	12.000,00
37101.04122011.125	MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.36	00	20.000,00
37101.04122011.125	MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	45.000,00
37101.04122011.125	MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	350.000,00
37101.04122011.125	MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	350.000,00
37101.04122902.082	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.36	00	20.000,00
37101.04122902.082	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.47	00	23.000,00
37101.04122902.082	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	80.000,00
44101.04122902.174	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	4.4.90.51	00	40.000,00
44101.04122902.174	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
44101.04122902.174	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	4.4.90.92	00	40.000,00
44101.06122012.175	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	FO	3.3.90.15	00	40.000,00
44101.06122012.175	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	FO	3.3.90.30	00	35.000,00
44101.06122012.175	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	FO	3.3.90.32	00	20.000,00
44101.06122012.175	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	FO	3.3.90.39	00	25.000,00
44101.06128902.177	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	FO	3.3.90.30	00	25.000,00
44101.06128902.177	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	FO	3.3.90.39	00	25.000,00
44101.06812012.178	ATIVIDADES SOCIAIS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	FO	3.3.90.30	00	25.000,00
44101.06812012.178	ATIVIDADES SOCIAIS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	FO	3.3.90.32	00	25.000,00
45101.17512191.014	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
45101.17512191.014	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.92	00	50.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.294 de 23 11 2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
45101.17512191.014	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.93	00	200.000,00
45202.04122902.264	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	4.4.90.92	00	50.000,00
45202.16482181.356	SEMEANDO MORADIA	FO	4.4.90.51	00	230.000,00
45202.16482181.358	PRÓ-MORADIA	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
45202.16482182.265	FUNDO ESTADUAL DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	FO	4.4.90.51	00	350.000,00
46101.26782201.165	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
46101.26782201.221	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
46101.26782201.232	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
46101.26782201.232	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.92	00	150.000,00
46101.26782201.233	IMPLANTAÇÃO DO RODOANEL	FO	4.4.90.61	00	75.000,00
46101.26782201.233	IMPLANTAÇÃO DO RODOANEL	FO	4.4.90.92	00	75.000,00
TOTAL					10.572.923,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220



DECRETO Nº 16.295 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.880.000,00 em favor dos órgãos que especifica

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Novembro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.295 de 23/11/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361121.281	APOIO E INCENTIVO À EDUCAÇÃO PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	360.000,00
17101.10302031.168	APOIO E INCENTIVO A SAÚDE PIAUIENSE	SO	3.3.40.41	00	750.000,00
17101.10302031.168	APOIO E INCENTIVO A SAÚDE PIAUIENSE	SO	3.3.50.41	00	470.000,00
47101.23695162.046	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.40.41	00	50.000,00
49101.06182211.002	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES	FO	3.3.90.39	00	150.000,00
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	100.000,00
TOTAL					1.880.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.295 de 23/11/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361121.381	APOIO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.41	00	830.000,00
17101.10302031.405	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO PIAUÍ	SO	4.4.90.52	00	60.000,00
17101.10302031.406	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO PIAUÍ	SO	4.4.90.51	00	200.000,00
45101.15451211.380	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	690.000,00
51101.13392141.443	APOIO E INCENTIVO A CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	25.000,00
51101.13392141.443	APOIO E INCENTIVO A CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	00	75.000,00
TOTAL					1.880.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

7



DECRETO Nº 16.296 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 2.984.000,00 em favor dos órgãos que especifica:

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de novembro de 2015

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde, Secretaria das Cidades e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 2.984.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.296 de 23/11/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10302031.168	APOIO E INCENTIVO A SAÚDE PIAUIENSE	SO	3.3.50.41	00	644.000,00
17101.10302031.371	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	00	2.000.000,00
45101.04122191.009	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.40.41	00	10.000,00
48101.11333262.135	AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	FO	3.3.50.41	00	330.000,00
TOTAL					2.984.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.296 de 23/11/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361121.281	APOIO E INCENTIVO À EDUCAÇÃO PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	244.000,00
14101.12361121.381	APOIO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.41	00	540.000,00
45101.15451211.380	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	600.000,00
45101.15451211.390	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO JOAQUIM PIRES	FO	4.4.40.41	00	150.000,00
45101.15451211.391	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO	FO	4.4.40.41	00	100.000,00
45101.15451211.392	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CARACOL	FO	4.4.40.41	00	100.000,00
45101.15451211.396	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE PEDRO II	FO	4.4.40.41	00	100.000,00
45101.15451211.397	APOIO E INCENTIVO AO INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL EM TERESINA	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
45101.15451211.423	APOIO E INCENTIVO AO INSTITUTO PIAUIENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FO	3.3.50.41	00	135.000,00
45101.15451211.426	APOIO E INCENTIVO A COLONIA SINDICAL DE PESCADORES Z-4 DE BURITI DOS LOPES	FO	3.3.50.41	00	15.000,00
45101.15451211.428	APOIO E INCENTIVO A COLONIA SINDICAL DE PESCADORES DE MANOEL EMÍDIO	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
45101.15451211.429	APOIO E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
45101.15451211.431	APOIO E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE BELEM DO PIAUÍ	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
45101.15451211.433	APOIO E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CILOURA EM CORRENTE-PI	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
45101.15451211.434	APOIO E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO BONITO, ALAGOINHA E TAMBORIL EM MARCOLÂNDIA-PI	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
45101.15451211.435	APOIO E INCENTIVO A PROJETOS ESTRUTURANTES DO DESENVOLVIMENTO RURAL DOS MUNICÍPIOS DE ALTOS, FRANCISCO MACEDO, ITAUEIRA E SANTA FILOMENA	FO	3.3.40.41	00	200.000,00
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	300.000,00
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	00	200.000,00
TOTAL					2.984.000,00





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

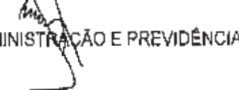
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB.SEADPREV nº 2122/15, de 20 de novembro de 2015, da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, registrado sob AP.010.1.009677/15-47,

RESOLVE enquadrar, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Processo nº 2015.0001.002110-9, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as senhoras **CARLA SIMONE MIRANDA BORGES** e **MARIA ELIETE MARREIROS MOREIRA**, no cargo de Assistente Social, Classe III, referência "E", do Grupo Ocupacional de Nível Superior, nos termos da Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, com efeitos financeiros contados do ingresso da ação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Novembro de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 753



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Ofício Nº 706/2015-GCG/PMPi, de 06 de novembro de 2015, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí (AP.010.1.009306/15-80),


RESOLVE retificar o Decreto s/n datado de 29 de novembro de 2007, publicado no DOE nº 227, de 03 de dezembro de 2007, que promoveu, *sub judice*, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 12.422, de 18 de novembro de 2006, Praças policiais militares para as graduações de 1º Sargento e 2º Sargento da Polícia Militar do Piauí, com os efeitos retroativos a 25 de junho de 2007, sendo que onde se lê:


IDENT/GIP	NOME	PARA A GRADUAÇÃO DE
100997813-9	2º Sgt PM ROBERTO ALMEIDA DA PAIXÃO	1º Sgt PM

leia-se:

IDENT/GIP	NOME	PARA A GRADUAÇÃO DE
100997813-9	3º Sgt PM ROBERTO ALMEIDA DA PAIXÃO	2º Sgt PM

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Novembro de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 754

GABINETE MILITAR DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 533/2015-GMG, de 19 de novembro de 2015, do Gabinete Militar da Governadoria, AP.010.1.009657/15,

RESOLVE conceder autorização para que **JOSÉ DENILSON DO RÉGO MARQUES**, Chefe do Gabinete Militar, possa ausentar-se do País, no período de 28 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2015, em viagem de caráter particular aos Estados Unidos da América.

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, o contido no Ofício nº 00214/2015-GAB/DAF, de 05 de novembro de 2015, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, e no Ofício nº 1115/2015-GAB/PRE, de 10 de novembro de 2015, da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, AP.010.1.009518/15-60,

RESOLVE cessar os efeitos, a pedido, a partir de 05 de novembro de 2015, da disposição da servidora **SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 146297-X, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, que se encontrava à disposição da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, constante do Anexo Único do Decreto s/nº datado de 12 de maio de 2015, publicado no DOE Nº 87, de 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, o contido no Ofício nº 1115/2015-GAB/PRE, de 10 de novembro de 2015, da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, AP.010.1.009518/15-60,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 146297-X, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, à disposição da Secretaria do Turismo, a partir de 06 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 1128/2015-GAB/PRE, de 12 de novembro de 2015, da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, AP.010.1.009519/15-72,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **JUSTINA MARIA NUNES DE CASTRO CASTELO BRANCO**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 078648-9, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, à disposição da Vice-Governadoria, a partir de 01 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, o contido no Ofício nº 1129/2015-GAB/PRE, de 12 de novembro de 2015, da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, AP.010.1.009520/15-97,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARIA DE LOURDES DE ARAUJO LIMA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 147632-7, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, à disposição da Vice-Governadoria, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASP DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARIA DIANA DE SOUSA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 001085-5, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - **IASPI**, à disposição do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - **IDEPI**, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV. Nº 2055/15, de 11 de novembro de 2015, da Secretaria da Administração e Previdência, AP.010.1.009542/15-00,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA DE CARVALHO**, Dentista, Matrícula nº 178293-2, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - **IASPI**, à disposição da Secretaria de Administração e Previdência - **SEADPREV**, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 12 de novembro de 2015, da disposição do servidor **ANTONIO RIBEIRO BARRADAS**, Professor SE-I, Matrícula nº 067672-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC**, que se encontrava à disposição da Secretaria do Turismo - **SETUR**, constante do Anexo Único do Decreto s/nº datado de 29 de junho de 2015, publicado no DOE Nº 120, de 30 de junho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **ANTONIO RIBEIRO BARRADAS**, Professor SE-I, Matrícula nº 067672-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Saúde - **SESAPI**, a partir de 13 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício PRESI nº 084/2015, de 17 de novembro de 2015, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - Piauí Fomento, AP.010.1.009593/15-19,

R E S O L V E tornar sem efeito a disposição do servidor **CLAUDIMAR COSTA E SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157594-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC** para a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - **PIAUI FOMENTO**, com ônus para o órgão requisitante, constante do Anexo Único do Decreto s/nº datado de 29 de junho de 2015, publicado no DOE nº 120, de 30 de junho de 2015 e, com base no inciso V, do Art. 6º da Lei nº 6.694, de 03 de agosto de 2015, e no inciso II, § 2º, do Art. 5º do Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, **colocar o servidor CLAUDIMAR COSTA E SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157594-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC** à disposição da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - **PIAUI FOMENTO**, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MAYARA CAMPOS BEZERRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OSANA ROCHA DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2015.

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício PRESI nº 084/2015, de 17 de novembro de 2015, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - Piauí Fomento, AP.010.1.009593/15-19,

R E S O L V E tornar sem efeito a disposição do servidor **ANTÔNIO LUÍS BRITO DE SOUZA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 092314-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento - **SEPLAN** para a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - **PIAUI FOMENTO**, com ônus para o órgão requisitante, constante do Anexo Único do Decreto s/nº datado de 02 de junho de 2015, publicado no DOE nº 102, de 02 de junho de 2015 e, com base no inciso V, do Art. 6º da Lei nº 6.694, de 03 de agosto de 2015, e no inciso II, § 2º, do Art. 5º do Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, **colocar o servidor ANTÔNIO LUÍS BRITO DE SOUZA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 092314-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento - **SEPLAN** à disposição da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - **PIAUI FOMENTO**, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.



SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.028397/15-31, de 06 de novembro de 2015 e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3016/2015, de 17 de novembro de 2015, da Secretaria da Saúde (AP.010.1.009635/15-25),

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THAISE ALVES PINTO**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem/Agente Ocupacional de Nível Médio, Matrícula nº 230054-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 002931/2015, de 10 de novembro de 2015, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.009534/15-27,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **THELIS PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 170781-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - **SESAPI** à disposição do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - **EMATER/PI**, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 002918/2015/2015, de 09 de novembro de 2015, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.009512/15-03,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **NILO FRANCISCO COSTA FILHO**, Médico, Matrícula nº 179594-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - **SESAPI** à disposição da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - **SASC**, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão requisitante.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **MIGUEL JOSÉ CARDOSO**, Técnico Auxiliar, Matrícula nº 008790-4, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - **CEPRO** à disposição da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Ofício Nº 698/2015-GCG, de 03 de novembro de 2015, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí (AP.010.1.009513/15-16),

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/n datado de 15 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 239, de 16 de dezembro de 2014, que agregou o SD PM 10.13219-05 **ALDELARRY CARVALHO DA ROCHA**, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2009

Of. 755

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 002153, de 12 de novembro de 2015** - Remover a servidora **JUSSARA MARIA ARAÚJO SANTOS**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 269579-X, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual de Saúde, lotada no Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, no município de Esperantina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas, na cidade de Teresina/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 002154, de 12 de novembro de 2015** - Lotar a servidora **HEBY MAGALHÃES FERREIRA SOARES**, Redatora, Matrícula nº 001193-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - **SEAD**, à disposição desta **SESAPI**, para que a mesma preste seus serviços junto a Maternidade Dona Evangelina Rosa - **MDER**, na cidade de Teresina/PI, com ônus para o órgão requisitante, até 31 de dezembro de 2015.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 002164, de 13 de novembro de 2015** - Lotar o servidor **JOSÉ VANDERLEI LINHARES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 006462-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - **SEDET**, à disposição desta **SESAPI**, para que o mesmo preste seus serviços junto a Maternidade Dona Evangelina Rosa - **MDER**, na cidade de Teresina/PI, com ônus para o órgão requisitante, até 31 de dezembro de 2015.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 002165, de 13 de novembro de 2015** - Remover a servidora **ANA LÍVIA ATEM**, Médica, Matrícula nº 270503-6, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - **HGV**, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 13 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2962

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 2163/2015. Teresina-PI, 13 de novembro de 2015.

1. Retificação do Nome da servidora **Izabela Cristina Rodrigues Azevedo**, Nutricionista, matrícula 242471-1, registrado na Portaria SESAPI/GAB 1241/2015, de 18.6.2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí 119, de 29-6.-2015, considere-se o que segue abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE				
	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
21	242471-1	Izabela Cristina Rodrigues Azevedo	Nutricionista	28/05/2010

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 13 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2993



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS
DO PIAUÍ - CEPRO

PORTARIA Nº 084/2015

Teresina(PI), 16 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Rosário de Fátima Ferreira Bacelar**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão "E", matrícula nº 006261-8 estatutária, 90 (dias) dias de Licença Prêmio, por assiduidades relativas ao quinquênio de 12.05.1986 a 12.05.1991 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 16.11.2015 a 14.02.2016.

II - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor nesta data.

Cientifique-se

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
Presidente da Fundação CEPRO

PORTARIA Nº 085/2015

Teresina(PI), 16 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Maria Bernadete de Oliveira**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão "E", matrícula nº 006247-2 estatutária, 90 (dias) dias de Licença Prêmio, por assiduidades relativas ao quinquênio de 12.05.1998 a 12.05.2003 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 16.11.2015 a 14.02.2016.

II - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor nesta data.

Cientifique-se

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
Presidente da Fundação CEPRO

PORTARIA Nº 086/2015.

Teresina (PI), 17 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Fiscal do Contrato Nº 067/2015 e seus aditivos, a servidora **SIMONE MARIA DA CRUZ ASSUNÇÃO**, Matrícula Nº 006028-3 e CPF Nº 227.657.433-04 e como seu substituto, a servidora **CÁTIA MARIA SILVA DE ARAÚJO COSTA**, Matrícula Nº 005725-R e CPF Nº 200.710.783-04, como representantes da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, para acompanhar e fiscalizar a contratação de serviços de gerenciamento incluindo abastecimentos e serviços de veículos e maquinários, que tem por objeto a Prestação de Serviço para fornecimento de Gestão de Frota, através do Sistema de Gerenciamento de Informações e Transações realizadas em o Cartão Magnético, com o objetivo de favorecer o controle e otimizar o atendimento da frota do Estado do Piauí nos serviços oferecidos em postos de gasolina como: lavagem, troca de óleo, compra e reposição de aditivos e/ou filtros, como também a possibilidade de disponibilização de uma rede de oficinas e concessionárias credenciadas para os serviços de manutenção dos veículos, conforme Anexo IV - Termo de referência do Edital Pregão Nº 2014003, que somam instrumentos inseparáveis deste contrato.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais Nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
PRESIDENTE

Of. 464



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



PORTARIA Nº 026/2015

Teresina, 19 de Novembro de 2015.

O Secretário de Regularização Fundiária do Instituto de Terras do Piauí **Diretor Geral do Interpi**, nomeado por ato do Exmo. Governador do Estado do Piauí, em 03/06/2015, no uso de suas atribuições legais previstas no item V do art. 37 do Regulamento Geral dessa Autarquia, aprovado pelo Decreto nº. 5.241, de 29 de novembro de 1982,

Considerando a necessidade de racionalizar a saída de processos deste órgão para a extração de fotocópias,

RESOLVE:

- 1) Determinar que somente se permitirá a reprodução por fotocópia de processos administrativos e/ou judiciais em trâmite no INTERPI a pedido do próprio interessado ou de advogado habilitado, condicionado ao pagamento das cópias respectivas.
- 2) Somente o Diretor Geral e o Procurador Chefe poderão autorizar a saída de processo do Interpi para a produção de fotocópia.
- 3) Autorizada a saída, um servidor do Interpi levará o processo em mãos e, acompanhado do interessado mandará reproduzir as páginas autorizadas.
- 4) Produzida as cópias, o processo voltará ao setor de onde retirado.
- 5) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 018/2014 Interpi.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

JOSÉ OSMARALVES
Secretário de Regularização Fundiária do INTERPI- Diretor Geral

Of. 638



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE/ADM Nº. 0331/15

Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº. 025/2001 e nº. 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

Considerando as razões espostas no Relatório da PFCAA-PGE-PI, fls. 120-129, bem como a homologação do mesmo pela autoridade competente, Exma. Sra. Secretária, no bojo do Processo nº. 0046575/2013, fls.132 (PAD-SEDUC nº. – 052/2014-KM)

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de **Suspensão**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, ao servidor processado, **Edimário Alves de Sousa**, Auxiliar de serviços de vigilância, **Matrícula nº 205823-5**, nos termos do art. 162, II, da Lei Complementar nº 13/94.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Of. 317



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

PORTARIA GAB. Nº 0104/15

Teresina, 20 de novembro de 2015.

Designa servidores para realizarem fiscalização ambiental no Vale do Rio Gurgueia.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **Econsiderando** as constantes denúncias de crimes ambientais no Vale do Rio Gurgueia,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores **ERYSSON THIAGO DO PRADO BATISTA** e **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA MASCARENHAS** para, no prazo de **10 (dez) dias**, procederem à fiscalização e à apuração de denúncias de crimes ambientais na Região do Vale do Rio Gurgueia, especialmente perfurações irregulares de poços jorrantes.

Parágrafo único. A fiscalização deverá ser acompanhada por equipe de policias do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 745



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA Nº 025-GDG/AN-15

Dispõe sobre a elaboração de cronograma para concessão de férias aos servidores da Polícia Civil.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 15.555 de 12 de março de 2014, bem como o disposto no art. 73, incisos I e IV da Lei Complementar Estadual Nº 037/2004;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 024/DGI/2015 da lavra da Direção de Gestão Interna da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação do direito de férias por meio de cronograma próprio.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os agentes públicos aqui individuados elaborem o cronograma de férias para o ano de 2016, o qual deverá ser entregue no gabinete da Delegacia Geral até o dia 20 de novembro de 2015.

Art. 2º. Determinar que os Delegados de Polícia titulares das Delegacias Distritais, Metropolitanas, Especializadas, Regionais e Delegacias do Interior ficarão responsáveis pela elaboração do cronograma de férias dos respectivos agentes, escrivães e demais agentes administrativos que lhes sejam diretamente subordinados e encaminharão o cronograma até o dia 20 de novembro de 2015, ao gabinete da Delegacia Geral.

Art. 3º. Determinar que as autoridades titulares das gerências de polícia (GPM, GPE e GPI) ficarão responsáveis pela elaboração do cronograma de férias dos respectivos Delegados de Polícia, que lhes sejam diretamente subordinados, o qual deverá ser entregue no gabinete da Delegacia Geral até o dia 20 de novembro de 2015.

Art. 4º. Determinar que o Diretor do Departamento de Polícia Técnico Científica ficará responsável pela elaboração do cronograma de férias dos Institutos de Criminalística, Identificação e Medicina Legal, o qual deverá ser entregue no gabinete da Delegacia Geral até o dia 20 de novembro de 2015

Art. 5º A Corregedoria de Polícia Civil, Academia de Polícia Civil-ACADEPOL, Núcleo de Inteligência-NI e Policiais Cíveis lotados na Secretaria de Segurança Pública, deverão preparar cronograma próprio de férias para o ano de 2016 e entregar no gabinete da Delegacia Geral até o dia 20 de novembro de 2015, para publicação conjunta com as demais unidades policiais no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 6º. O não envio dos respectivos cronogramas no prazo determinado, acarretará comunicação à Corregedoria de Polícia Civil para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. Publique-se na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de outubro de 2015.

Bel. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 026-GDG/AN-15

Institui regras administrativas para percepção da bonificação de que trata a Lei 6.686/2015 e pelo Decreto nº 16.235/2015.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.686 de 20 de julho de 2015 que instituiu o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Cíveis e Militares pela apreensão de armas de fogo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o pagamento do referido bônus pecuniário no âmbito administrativo, conforme regulamentado pelo Decreto nº 16.235 de 20 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Delegada de Polícia Civil **Bela Carla Caldas Fontenele Brizzi Lima**, matrícula 2635246, o Delegado de Polícia Civil **Bel. Flávio Cristiano Costa Oliveira**, matrícula 108611-1, a Agente de Polícia Civil **Kesiavane Salazar de Azevedo**, matrícula 2868431 e o Escrivão de Polícia Civil **Ernani Uchoa Leal**, matrícula 0092258, todos lotados na Assessoria Especial da Delegacia Geral, para, sob a presidência da primeira, constituir a presente comissão cuja finalidade consiste em receber, organizar e encaminhar à Secretaria de Segurança Pública a documentação referente ao pagamento de bonificação pela apreensão de armas de fogo, conforme dispõe a Lei nº 6.686 de 20 de julho de 2015 e o Decreto nº 16.235/2015.

Art. 2º. O Policial Civil ou a equipe responsável pela apreensão da(s) arma(s) de fogo, deverão apresentar à comissão uma cópia do procedimento policial respectivo, juntamente com a guia de requerimento padronizado disponibilizado pela Assessoria Especial da Delegacia Geral e disponível na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

Parágrafo Único. Em caso de apreensão de arma de fogo que não esteja vinculada a situação de flagrância a guia de requerimento deve ser acompanhada de boletim de ocorrência, de relatório de ocorrência policial ou outro documento similar que circunstancie a apreensão.

Art. 3º. O bônus pecuniário será pago por arma de fogo apreendida, dividindo-se o seu valor em partes iguais entre os componentes da equipe que efetuar a apreensão.

Parágrafo Único. No caso da apreensão de arma de fogo haver sido efetuada por um único Policial Civil que, no exercício de suas funções esteja trabalhando isoladamente, o bônus lhe será pago individualmente.

Art. 5º. O Policial Civil ou a equipe apreensora terá o prazo de 72 horas para entregar a documentação constantes no art. 2º, I e II desta Portaria.

Art. 6º. Para os efeitos desta Portaria, a Autoridade Policial fará constar nos procedimentos policiais especificados, a qualificação do Policial que apreendeu e, se tratando de mais de um policial participante na diligência da apreensão, a qualificação dos demais Policiais Cíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Publique-se na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de novembro de 2015.

Bel. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 2619



Governo do Estado do Piauí
Fundação dos Esportes do Piauí -



PORTARIA Nº: 043 / 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os convênios devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que os responsáveis pela gestão de convênios deverão manter rigoroso controle dos recursos recebidos a fim de que as prestações de contas sejam apresentadas nos prazos estabelecidos e de acordo com o plano de trabalho, para que o Estado se mantenha em perfeita situação de regularidade;

CONDIDERANDO que a execução dos convênios deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos art. 67 e 116 da Lei 8.666/1993, IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº01/09 e Dec. nº 13.860/09,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os representantes da Administração, denominados de Gestores de Convênios, para exercer o acompanhamento, avaliação e a fiscalização dos convênios, verificando eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade das ações executadas pela Conveniente, e ainda propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas observadas.

Art. 2º Designar como Gestor do Convênio nº: **09/2015** firmado no âmbito da **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI** o servidor abaixo discriminado:

Nome: **Florindo Machado de Castro**, Matrícula: **204970-8**.

Art. 3º Estabelecer que o gestor de convênio tenha como responsabilidade administrativa:

I- Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da prestação de contas;

II- Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

III- Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio, perante o concedente, conveniente e os órgãos do Estado;

IV- Exercer outras atividades correlatas para a perfeita execução de suas atribuições de Gestor de Convênio.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2015.

VICENTE DE SOUSA SOBRINHO
Presidente da FUNDESPI

Of. 867



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEED/PI

ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditivo nº 007/2015 ao Contrato nº 184/2010 celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Educação do Piauí e a empresa Ticket Serviços S/A.

PROCESSO Nº: AA.002.1.014058/15-00

OBJETO: Acordam os pactuantes em relação ao contrato nº 184/2010, cujo objeto é a prestação de serviço para fornecimento de gestão de frota, através do sistema de gerenciamento de informações e transações realizadas com o cartão ticket car, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação, pela:

a) Prorrogação do prazo de vigência, por mais doze meses a partir de 23/11/2015, conforme artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

b) Extinção da taxa de administração prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, e da taxa de emissão de cartões Ticket Car prevista na CLÁUSULA QUARTA-A, do contrato originário conforme proposta da CONTRATADA nos autos do processo administrativo nº AA.002.1.014058/15-00.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação do Estado do Piauí/SEED; Eduardo Antonio Ribeiro Távora- representante Ticket Serviços LTDA.

Of. 320



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Retificação - 2015

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí vem retificar publicação referente ao Termo Aditivo nº04 ao Contrato nº 01/14, Processo Administrativo nº 16.1101/2013, publicado no D.O.E. nº 03 de 06/01/2015, onde está escrito "Termo Aditivo nº01", leia-se "Termo Aditivo nº04". Publique-se.

Of. 798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS EXTRATOS DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015. OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação em paralelepípedos no povoado Umarí na zona rural do município de Picos-PI. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS/PI. **CONTRATADO:** OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 01.640.947/0001-20. **VALOR:** R\$ 19.590,37. **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO Nº 794530/2013-CODEVASE FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. **VIGÊNCIA:** 135 dias a partir da data da sua assinatura. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/11/2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015. OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação em paralelepípedos no povoado São José(Saquinho) na zona rural do município de Picos-PI. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS/PI. **CONTRATADO:** OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 01.640.947/0001-20. **VALOR:** R\$ 6.868,04. **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO Nº 794530/2013-CODEVASE FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. **VIGÊNCIA:** 135 dias a partir da data da sua assinatura. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/11/2015.

Picos, 18 de novembro de 2015.

Wícara Lima e Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de S. José do Peixe - PI, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, TIPO: Menor preço Global ; Adjudicação: Global OBJETO:

Contratação de empresa p/ Aquisição de um veículo zero Km, ano/modelo 15/15, capacidade p/07 lugares, combustível: flex, AR condicionado, câmbio Manual p/Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe. Recurso: FUS/PAB/Orçamento Geral 2015. Abertura: 03/12/2015, às 09:00 h., na sede da Prefeitura Praça Helvídio Nunes, 405 São José do Peixe - PI.

São José do Peixe PI, 20/11/2015.

Manoel Saraiva Santana

Pregoeiro

P. P. 19766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí PI, **TOMA DE PREÇOS Nº 004/2015, DATA DA ABERTURA:** 09 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **REGIME:** Menor preço por Global. **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Sistema de Abastecimento de água em localidades rurais no município de Campo Largo do Piauí-PI. **LEI REGENTE** 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Campo Largo do Piauí - PI/Convênio 802744/2014 FUNASA. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, sn Centro, Campo Largo do Piauí Piauí. email: admcampolargopiaui@gmail.com. **ENVOLPÊS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI, no endereço acima.

Campo Largo do Piauí (PI), 19 de Novembro de 2015.

Francisco Marciel Barbosa do Rego

Pregoeiro

P. P. 19764

PERGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.901.1.06136/15-80 MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella.

DATA/HORA DA SESSÃO:

Dia 02 de dezembro de 2015
09:h00m

JANAÍNA COSTASILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - IDTNP

Of. 371

PERGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.901.1.06138/15-09 MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - FRUTAS E VERDURAS, para atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella.

DATA/HORA DA SESSÃO:

Dia 03 de dezembro de 2015
09:h00m

JANAÍNA COSTASILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - IDTNP

Of. 373



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 188/15

PROCESSO: AA.900.1.020128/15-05. **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 127/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA. **OBJETO:** Execução dos serviços de transporte pré-hospitalar Aéreo Médico (SAMU Aéreo) com veículo de asa fixa para atendimento a todo Estado do Piauí, com disponibilidade de piloto, onde fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses ou até se conclua o procedimento licitatório deflagrado na CPL, a contar do término da vigência em 05.11.15. **VIGÊNCIA:** 05.05.2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101-FUNSAÚDE; Função: 10-Saúde; Sub-função: 122- Administração Geral; Programa: 90- Gestão e manutenção do Poder Executivo; Ação (Proj./Ativ/Op.Esp): 2376; Natureza de Despesa: 33.90.39; Subelemento: 10; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 05.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí; EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 190/15

PROCESSO: AA.900.1.022010/15-02. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/15 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa H. F. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a paciente JURACI PEREIRA JERICÓ FILHO, da qual é de extrema importância para a continuidade da vida da paciente, onde fica alterado o valor do contrato de R\$ 274.282,32 para R\$ 134.818,32, por erro material no valor do item 02 da Cláusula Segunda. Fica retirado o medicamento SIMEPREVIR 150 mg. **DATA DE ASSINATURA:** 16.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí; NEWTON CÉLIO FRANGO Pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 189/15

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 362/13, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa AT ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Rescisão UNILATERAL DO Contrato nº 362/13, referente a Execução da obra de reforma da estrutura física (recuperação) da **Unidade Mista de Saúde Pedro Lopes**, em **Francinópolis PI**, que terá eficácia a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO I TERMO APOSTILAMENTO 191/15

PROCESSO: AA.900.1.028601/15-50. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato Nº 162/15 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CONSTRUTORA ATRIUM LTDA. **OBJETO:** Reforma da **Central Estadual de Transplante**, em **Teresina-PI**, onde fica alterado a fonte de recursos para: Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101-FUNSAÚDE; Função: 10-Saúde; Sub-função: 301; Programa: 03; Ação(Proj./Ativ/Op.Esp): 2287; Natureza de Despesa: 44.90.51; Subelemento: 14; Fonte de Recursos: 113- Portarias 221 de 14.02.2014 e 160 de 12.02.15. **DATA DE ASSINATURA:** 19.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 95/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.023281/15-81. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.893/0001-01. **OBJETO:** Reforma do Hospital da Cidade de Pimenteiras - PI, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 572.191,18 (quinhentos

e setenta e dois mil cento e noventa e um reais e dezoito centavos); contrapartida: R\$ 11.677,37 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139-SESAPI; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 2295 - Fomento das Ações e Serviços Através de Convênios e Contratos de Repasses com MS, FMS, FUNASA, CEF e Outros; NATUREZA DE DESPESA: 4440.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** de 19.11.2015 a 02.09.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 19.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; ANTONIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA - Prefeito Municipal de Pimenteiras - PI, CPF Nº 558.558.306-91.

Of. 3050



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº PJU/056/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1283/2013 4º volume **OBJETO:** para prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, sem reflexo financeiro, pertinente aos Serviços de Pavimentação em TSD, da Avenida José de Moura Monteiro, na cidade de Picos-PI, com área de 20.556,58m², com vigência contratual até 31 de dezembro de 2016, conforme artigo 73, inciso I, "b" e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013. **CONTRATADA:** PAULO LOPES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA:** 19 de novembro de 2015. **Assinaturas:** Engº João de Brito Raposo Filho (Diretor Geral em Exercício do DER/PI) e Paulo Sérgio Santos Lopes (Sócio Gerente/ Paulo Lopes Construções, Serviços e Indústria Ltda).

Of. 111

Retificação do Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PJU nº 051/2013

Na publicação do DOE Nº 185, pág. 18, edição do dia 30.09.2015, onde se lê, Objeto: modificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do referido contrato, pertinente à Execução dos Serviços de Restauração Rodoviária com Micro-Revestimento Asfáltico em Emulsão Modificada por Polímetro, nas Rodovias Estaduais, LOTE III Rodovias PI-140, PI-144, PI-252, PI-392 e PI-467, trechos: Dirceu Arcoverde/Div. Bahia 10,00 Km, São Raimundo Nonato/São Braz/Anísio de Abreu 42,00Km, Entr. BR-135/ Santa Luz 15,00 Km, Bom Jesus/ Currais 8,00 Km e Entr. BR-020/Fartura do Piauí 21,00 Km, leia-se, modificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do referido contrato, pertinente à Execução dos Serviços de Restauração Rodoviária com Micro-Revestimento Asfáltico em Emulsão Modificada por Polímetro, das Rodovias PI-140, trecho Dirceu Arcoverde/Divisa Piauí/Bahia, com extensão de 10,00km e PI-252, trecho Entr. BR-135/Santa Luz, com extensão de 15,0 Km, integrantes do Lote III da Concorrência nº 21/2013, transferindo a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização das obras referentes à Rodovia PI-140, trecho BR-135/Santa Luz para Diretoria da Unidade de Engenharia.

Teresina, 20 de novembro de 2015.

Engº João de Brito Raposo Filho
Diretor Geral em Exercício do DER/PI

Of. 110



Governo do Estado do Piauí
Fundação dos Esportes do Piauí -



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 06/2015 Processo Administrativo: 14.203/0637-15.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10520/2002. **Objeto:** Aquisição de material esportivo. **Contratante:** Fundação dos Esportes do Piauí **FUNDESPI. Contratadas:** Unifardas Sport Ltda CNPJ: 08.412.479/0001-85. **Valor do contrato:** R\$ 105.537,25 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 14203, Função 27, Subprograma 811/812, Programa 13, Atividade/Projeto 2024:2330, Elemento de Despesa 33.90.30/33.90.32, Fonte de Recursos 100/210. **Prazo de vigência:** 17/09/15 a 31/12/15 **Homologação:** 08 de setembro de 2015. **Data Da Assinatura do Contrato:** 17/09/2015. **Signatários:** Vicente de Sousa Sobrinho (pelo contratante) e Francisco José da Silva (pela contratada)

Teresina, PI, 17 de setembro de 2015.

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2015 Processo Administrativo: 14.203/0637-15.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10520/2002. **Objeto:** Aquisição de material esportivo. **Contratante:** Fundação dos Esportes do Piauí **FUNDESPI. Contratadas:** I. C. DO R. VERÇOSA ARAÚJO ME CNPJ: 01.612.609/0001-84. **Valor do contrato:** R\$ 64.670,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais). Validade: Até 07.01/16. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 14203, Função 27, Subprograma 811/812, Programa 13, Atividade/Projeto 2024:2330 Elemento de Despesa 33.90.30/33.90.32, Fonte de Recursos 100/210. **Homologação:** 08 de setembro de 2015. **Data Da Assinatura do Contrato:** 17/09/2015. **Signatários:** Vicente de Sousa Sobrinho (pelo contratante) e Jorge Feitosa de Araújo (pela contratada).

Teresina, PI, 17 de setembro de 2015.

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2015 Processo Administrativo: 14.203/0637-15.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10520/2002. **Objeto:** Aquisição de material esportivo. **Contratante:** Fundação dos Esportes do Piauí **FUNDESPI. Contratadas:** André & Cia CNPJ: 14.918.870/0001-59. **Valor do contrato:** R\$ 140.586,75 (cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Validade: Até 07.01/16. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 14203, Função 27, Subprograma 811/812, Programa 13, Atividade/Projeto 2024:2330 Elemento de Despesa 33.90.30/33.90.32, Fonte de Recursos 100/210. **Prazo de vigência:** 17/09/15 a 31/12/15 **Homologação:** 08 de setembro de 2015. **Data Da Assinatura do Contrato:** 17/09/2015. **Signatários:** Vicente de Sousa Sobrinho (pelo contratante) e Leandro da Costa Sepuveda (pela contratada).

Teresina, PI, 17 de setembro de 2015.

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 04/2015 Processo Administrativo: 14.203/0637-15.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e nº 10520/2002. **Objeto:** Aquisição de material esportivo. **Contratante:** Fundação dos Esportes do Piauí - **FUNDESPI. Contratadas:** LAR PARATY LTDA-EPP CNPJ: 02.131.413/0001-30. **Valor do contrato:** R\$ 48.697,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais). Validade: Até 07.01/16. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 14203, Função 27, Subprograma 811/812, Programa 13, Atividade/Projeto 2024:2330 Elemento de Despesa 33.90.30/33.90.32, Fonte de Recursos 100/210. **Homologação:** 08 de setembro de 2015. **Data Da Assinatura do Contrato:** 17/09/2015. **Signatários:** Vicente de Sousa Sobrinho (pelo contratante) e Dijalma Soares Lima (pela contratada)

Teresina, PI, 17 de setembro de 2015.

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da FUNDESPI

Of. 882

OUTROS



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMGERPI EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A., REALIZADA EM 26/10/2015. Publicação em resumo. **Realização:** sede da companhia, em Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, às dez horas do dia 26/10/2015. **Convocação:** feita pelo Diretor Presidente da EMGERPI, publicada Diário Oficial do Estado do Piauí, edições dos dias 16, 20 e 21 de outubro do ano de dois mil e quinze e no jornal O DIA, edições dos dias 16, 20 e 21 de outubro do ano de dois mil e quinze. **Mesa:** O Presidente, Plínio Clerton Filho, Procurador do Geral do Estado do Piauí, representante do acionista majoritário, Estado do Piauí, presidindo conforme § 1º do art. 21 do Estatuto Social; Secretária, Auricélia Castelo Branco Oliveira. **Presenças:** **Acionistas:** O Estado do Piauí, detentor de mais de 99,64% (noventa e nove por cento) do capital votante, representado pelo Procurador do Estado, Senhor Plínio Clerton Filho, registrar inicialmente a presença do presidente da EMGERPI. **Ordem do dia:** - 1. Alteração das atividades secundárias da EMGERPI no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil; 2. Dação de propriedades rurais da EMGERPI ao Estado do Piauí em pagamento de dívidas tributárias; 3. Adequação da redação dos artigos 3º, 34, 35 e 36 do Estatuto Social da EMGERPI, segundo as regras da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** 1. A Assembléia Geral Extraordinária aprovou por unanimidade a Alteração das atividades a exclusão das atividades secundárias da EMGERPI no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil, com isso constará apenas a atividade principal no referido cadastro: CNAE 78.30-2-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 2. Foi deliberado que a matéria fosse submetida à análise da Procuradoria Geral do Estado PGE, para consulta e manifestação; 3. Foram aprovados por unanimidade a alteração dos Artigos 3º (terceiro), 34 (trigésimo quarto), 35 (trigésimo quinto) e a revogação do 36 (trigésimo sexto), deliberou pela aprovação das modificações estatutárias. Reformado o Estatuto Social e adequado a redação dos artigos supracitados registramos a seguir as novas redações: **ARTIGO 3º** A sociedade tem por objetivo prioritário a gestão de recursos humanos contratados segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho por empresa pública e por sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Piauí e que foram incorporadas pela EMGERPI no curso do ano de 2007 ou que venham a ser por ela incorporadas futuramente. **ARTIGO 34** Do resultado do exercício serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e será feita a provisão para o imposto de renda, além de outras provisões e reservas estabelecidas na legislação vigente, na forma do Artigo 189 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 35** Quando houver lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que esta atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social, na forma do Artigo 193 da Lei 6.404/76. Com fulcro na Lei 6.404/76 e por decisão da Assembléia Geral Extraordinária fica **REVOGADO o ARTIGO 36 do Estatuto Social da EMGERPI, que foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 18/09/2007;** Nada a mais a ser tratado e vencida toda a pauta da Assembléia. Feitas as modificações e adequações estatutárias registradas em ata, consolidada-se neste ato o Estatuto Social da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO - ARTIGO 1º** A Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A. - EMGERPI, vinculada à Secretaria de Estado da Administração, nos termos do art. 68 A, da Lei complementar nº 83 de 12 de abril de 2007, é uma Sociedade por ações, originalmente constituída sob a denominação de Centrais de Abastecimento do Piauí S.A. - CEASA. **ARTIGO 2º** - A sociedade tem sede, domicílio e foro jurídico na cidade de Teresina, onde hoje encontra-se instalada na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, podendo instalar e manter filiais neste Estado e representações onde convier. **ARTIGO 3º** - A sociedade tem por objetivo prioritário a gestão de recursos humanos, contratados segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho por empresa pública e por sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Piauí e que foram incorporadas pela EMGERPI no curso do ano de 2007 ou que venham a ser por ela incorporadas futuramente. § 1º - A sociedade poderá absorver empregados públicos de entidades controladas pelo Estado do Piauí, ainda que referidas entidades não tenham sido incorporadas pela EMGERPI. § 2º - A sociedade poderá, por determinação do Chefe do Poder Executivo Estadual, incumbir-se de liquidar entidades controladas pelo Estado do Piauí ou por estas instituídas. § 3º - Sem prejuízo da condução de

outras atividades que lhe sejam atribuídas pela legislação estadual, para consecução de seu objeto principal cabe especificamente à EMGERPI: a) capacitar, aperfeiçoar, absorver, redistribuir e ceder pessoal para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, objetivando otimizar a utilização e o gerenciamento de recursos humanos do Poder Público Estadual e garantir-lhes a produtividade no exercício de suas atividades; b) ceder empregados para órgãos ou entidades da Administração Estadual, preferencialmente para os órgãos cujas atividades sejam semelhantes àquelas desenvolvidas pela entidade de origem do empregado, fazendo-se tais cessões mediante ressarcimento, pelo cessionário, dos custos suportados pela cedente; c) receber, através de processo de incorporação, cisão, transformação ou fusão, patrimônio, direitos e obrigações da sociedade de economia mista controlada pelo Estado do Piauí, Águas e Esgotos do Piauí S/A AGESPISA; d) participar dos planos e programas de Governo vinculados à gestão de recursos humanos; e) firmar convênios, acordos, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, ou estrangeiros, pertinentes às suas atividades, ouvido o Conselho de Administração. **ARTIGO 4º** - A Sociedade terá a duração por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL** - **ARTIGO 5º** - O capital é de R\$ 125.885.754,92 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que está dividido em ações ordinárias nominativas, cuja titularidade resulta apontada no Livro de Registro de Ações e em outros documentos arquivados na sede da Companhia. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - **ARTIGO 6º** - São órgãos da administração da EMGERPI: a) Conselho de Administração; e b) Diretoria. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - **ARTIGO 7º** - O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle de Administração da EMGERPI, é composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, dotada de experiência em Administração Pública ou Privada. **§ 1º** - Os membros do Conselho de Administração, acionistas ou não, terão mandato de 03 (três) anos, facultada a reeleição; **§ 2º** - São membros do Conselho de Administração: a) o titular da Secretaria de Estado da Administração, que ocupa o cargo de Presidente do Conselho; b) um representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí; c) um representante da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí; d) um representante da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí; e) dois representantes de entidades sindicais que congreguem categorias integradas aos quadros da EMGERPI, a serem preenchidas via revezamento por sindicato, de modo que todos as entidades tenham a oportunidade de participar da gestão da empresa; f) um representante da Secretaria de Estado de Governo. **§ 3º** - Os suplentes dos membros do Conselho de Administração serão designados de maneira a preservar-se a representação no Conselho, de cada um dos órgãos públicos ou entidades citadas no parágrafo anterior. **§ 4º** - A investidura dos conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, por eles assinado; **§ 5º** - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade; **§ 6º** - Das decisões do Conselho de Administração, a Diretoria tem recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, com efeito suspensivo, para a Assembléia Geral; **§ 7º** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral, observada a legislação pertinente; **§ 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da EMGERPI, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, lavrando-se atas de todas as reuniões; **§ 9º** - A substituição de Conselheiro será resolvida pela Assembléia Geral. **ARTIGO 8º** - O Conselho de Administração deliberará validamente com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **§ 1º** - As resoluções do Conselho de Administração que devam surtir efeitos frente a terceiros estranhos à EMGERPI, serão publicadas e arquivadas nos termos da legislação específica; **§ 2º** - Os Diretores da EMGERPI participarão das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto: a) pedido do próprio Diretor interessado, deferido pelo Conselho; obrigatoriamente, por convocação do Conselho. **ARTIGO 9º** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação vigente, por este estatuto ou por delegação da Assembléia Geral, segundo as normas e diretrizes da Secretaria de Estado da Administração: a) orientar e controlar as atividades da EMGERPI, promovendo os meios necessários à realização dos seus objetivos; b) alterar e aprovar as propostas anuais do orçamento programa, da programação financeira e do orçamento plurianual apresentadas pela Diretoria; c) apreciar contas da Diretoria, relatórios e balanços da EMGERPI, encaminhando-os, nos casos previstos em lei, à Assembléia Geral; d) previamente, autorizar licitações especiais, ou sua dispensa, em casos excepcionais, no âmbito de suas atribuições; e) propor à Assembléia Geral a alienação ou oneração de bens imóveis da EMGERPI, em casos excepcionais, atendidas as

formalidades legais ou estatutárias; f) assegurar a harmonia das atividades da EMGERPI com a política e a programação do governo estadual, em sua área de influência; g) cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais, estatutários e regulamentares, as decisões da Assembléia Geral e suas próprias deliberações; h) recomendar ou determinar a realização de auditorias; i) requisitar à Diretoria, os documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência; j) fazer delegações de competência à Diretoria, no que não colidir com as disposições legais e estatutárias; k) recomendar a contenção de despesas, em índice ou bases que fixar se, a qualquer tempo, aconselhar a situação econômica da EMGERPI; l) convocar a Assembléia Geral, quando necessário e, anualmente, para atender ao disposto no artigo 132 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; m) recomendar critérios e limites para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas; n) examinar e aprovar, previamente, os instrumentos por via dos quais devam ser realizadas atividades vinculadas à recepção de patrimônio, direitos e deveres, referidas na alínea "c" do artigo 3º deste Estatuto; o) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fixar-lhes a remuneração; p) conceder licença aos Diretores, assegurando-lhes ou não, nesse período, a remuneração mensal correspondente; q) escolher e destituir os auditores independentes; r) resolver os casos omissos e as questões que lhes forem apresentados pela Diretoria, respeitadas as atribuições da Assembléia Geral; s) executar as delegações que lhe sejam feitas pela Assembléia Geral. **DIRETORIA** - **ARTIGO 10** - A administração executiva da EMGERPI competirá à Diretoria, composta por 05 (cinco) membros, a saber: a) Diretor Presidente; b) Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso; c) Diretor de Acompanhamento e Controle de Obras; d) Diretor de Processos Imobiliários; e) Diretor de Gestão Contábil. **ARTIGO 11** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada, que não estejam impedidas legalmente ao exercício do cargo, por indicação da maioria do corpo dos acionistas. **ARTIGO 12** - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição de um ou mais membros. **§ 1º** - Os Diretores receberão os honorários fixados pela Assembléia Geral, observando as prescrições legais vigentes; **§ 2º** - Aos Diretores será atribuída gratificação anual equivalente aos honorários de um mês, no caso de não ter vínculo empregatício com a EMGERPI; **§ 3º** - No impedimento ou ausência eventual do Diretor, é facultado ao Diretor Presidente convocar empregado qualificado para fazer a substituição, ou designar um outro Diretor para, acumulando funções, substituir o ausente; **§ 4º** - No impedimento ou ausência eventual do Diretor Presidente, a substituição somente poderá ocorrer por outro Diretor designado pelo próprio Presidente ou pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 13** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente. **ARTIGO 14** - Os membros da Diretoria não poderão afastar-se do exercício de seus cargos por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo pronunciamento do Conselho de Administração. **Parágrafo único** - Mediante exposição justificativa da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembléia Geral. **ARTIGO 15** - Compete à Diretoria: a) executar as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante expedição de normas e instruções específicas; b) aprovar o Regimento Interno, que disciplinará a organização administrativa da EMGERPI; c) promover o planejamento das atividades da EMGERPI, consubstanciando-o em planos de ação a curto e longo prazos, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas e projetos e demais medidas necessárias à consecução dos objetivos que integram o sistema operacional de Administração do Estado do Piauí; d) elaborar as propostas anuais do orçamento, da programação financeira, do orçamento plurianual, encaminhando-as à apreciação e aprovação do Conselho de Administração; e) fazer cumprir o sistema de classificação de cargos e o quadro de pessoal da EMGERPI e as tabelas de salários e gratificações, bem como o Regulamento de Pessoal da Sociedade, que elaborará e submeterá à aprovação do Conselho de Administração; f) fixar horários de expediente; g) fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da EMGERPI; h) enviar ao Conselho de Administração, dentro de 90 (noventa) dias, a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços, para fins determinados na alínea "c" do artigo 9º; i) pronunciar-se sobre as dispensas de empregados quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para EMGERPI; j) regular e decidir todos os negócios da Sociedade, qualquer que seja a sua natureza, com poderes de transigir e renunciar, respeitadas os limites de competência da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; k) indicar os representantes da EMGERPI em órgãos de Administração e Fiscalização das entidades de que participe; l) constituir comissão de licitação para obras, serviços e



aquisição, na forma regulamentar; m) convocar a Assembléia Geral e o Conselho de Administração, nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto; n) adquirir e arrendar bens imóveis em nome da EMGERPI e propor, quando for o caso, a desapropriação de bens particulares, ouvido o Conselho de Administração, nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto; o) propor à Assembléia Geral a distribuição e a aplicação dos lucros apurados; p) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

ARTIGO 16 - compete ao Diretor Presidente: representar a EMGERPI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto, com poderes específicos; b) supervisionar, coordenar e inspecionar todas as atividades dos diferentes setores da EMGERPI; c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) convocar a Assembléia Geral de Acionistas, ressalvados casos específicos previstos na Lei 6.404/1976; e) convocar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, para exame de matéria ou assunto específico, de interesse da EMGERPI; f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e usar o direito de veto sobre as deliberações da Diretoria, submetendo a decisão à apreciação do Conselho de Administração, que tomará a decisão final; g) designar, contratar, remover, promover, aplicar penalidades, demitir empregados e conceder-lhes licença, observando as normas legais e regulamentares; h) prover os cargos em comissão, observando o quadro de pessoal e a legislação pertinente; i) baixar resoluções, portarias, instruções de serviços, circulares ou quaisquer outros atos que se fizerem necessários ao cumprimento das deliberações da Diretoria e do Diretor Presidente e exercer as demais atribuições legais e regulamentares; j) prestar aos órgãos competentes, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, informações de natureza técnica, econômico-financeira ou qualquer outra, que venha a ser solicitada; k) nomear as comissões de licitação, que se fizerem necessárias; l) determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar PAD na EMGERPI, para apuração de indícios de faltas ou irregularidades, constituindo as respectivas comissões; m) movimentar as contas bancárias da EMGERPI, em conjunto com o Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso, bem como firmar documentos relativos às respectivas contas e aos recursos da Sociedade; n) orientar e supervisionar a gestão administrativa e financeira da empresa; o) firmar, em conjunto com o Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso ou com o Diretor de Gestão Contábil, os documentos que criam responsabilidades para a EMGERPI; p) em conjunto com outro Diretor, celebrar contratos relativos a obras de construção ou reforma, serviços, convênios e outros, inclusive, quando resultarem em oneração ou alienação de bens da sociedade, procedendo ao controle e acompanhamento dos cronogramas, obedecendo ao que dispõe o art. 9º (nono), alíneas "d" e "e" deste Estatuto; q) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 17** - compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso: a) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de movimentação financeira e representação da sociedade, como definido no artigo 16 (dezesseis) do Estatuto Social; b) realizar o controle do fluxo de recursos da empresa; c) gerir a programação de pagamento da sociedade; d) manter articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para viabilização dos créditos necessários para os pagamentos dos compromissos assumidos pela empresa; e) apresentar à Diretoria, ao final de cada exercício, o relatório das atividades operacionais, bem como o plano de trabalho para o exercício subsequente; f) promover as ações para a elaboração do planejamento orçamentário da EMGERPI, encaminhando, em tempo hábil à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí, para integrar a proposta orçamentária anual do Estado; g) gerir os procedimentos de negociação do contencioso da empresa; h) estudar e propor, sempre que se fizer necessário, a negociação e o parcelamento de obrigações junto aos credores da empresa; i) avaliar constantemente, o custo do financiamento dos passivos, buscando formas menos onerosas para a empresa, f) manter em ordem a documentação e contratos que deram origem aos passivos de curto, médio e longo prazos; g) procurar reestruturar os passivos, com o objetivo de compatibilizar os pagamentos com o fluxo de disponibilidades de recursos da empresa; h) acompanhar os processos trabalhistas, fiscais, previdenciários e cíveis, que possam gerar obrigações para a empresa; i) manter a Presidência da Empresa constantemente informada sobre os processos de negociação dos débitos, acordos e parcelamentos firmados; j) acompanhar as ações de elaboração das declarações fiscais da empresa, zelando para que tais obrigações sejam cumpridas nos prazos legais; k) promover as retenções dos tributos de qualquer natureza, a cargo da empresa; l) promover os registros dos atos legais da Companhia na Junta Comercial e outros órgãos afins; m) acompanhar as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela EMGERPI; n) realizar o

cadastro dos bens móveis e imóveis da EMGERPI; o) orientar e supervisionar a alocação dos bens da EMGERPI, em cada um dos setores que deles necessitem, ou junto a terceiros com os quais a empresa venha a celebrar contratos com este objetivo; p) realizar a avaliação e leilão dos bens inservíveis ou sem utilidade para a EMGERPI; q) promover junto aos empregados e usuários a racionalidade e eficiência na utilização dos bens móveis e imóveis da EMGERPI; r) promover a manutenção dos bens móveis e imóveis da empresa; s) manter em perfeita ordem a documentação referente aos bens de propriedade da empresa; t) promover a realização e acompanhamento dos serviços gerais da EMGERPI (transporte, comunicação, limpeza, conservação, vigilância, portaria, etc.); u) promover a aquisição de bens para o abastecimento do almoxarifado e o suprimento dos setores; w) promover as aquisições de bens e equipamentos para a empresa; x) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto Social. **ARTIGO 18** - compete ao Diretor de Acompanhamento e Controle de Obras: a) exercer a avaliação da aplicação dos recursos destinados a obras, relativamente àquelas cuja execução esteja a cargo da EMGERPI; b) realizar o acompanhamento das obras que compõem os planos de trabalho dos convênios cuja execução esteja a cargo da empresa; c) acompanhar o cumprimento dos contratos de obras, relativamente àquelas que estejam a cargo da EMGERPI; d) dirigir e supervisionar a execução de obras específicas; e) exercer o controle sobre a execução de todas as obras a cargo da EMGERPI; f) realizar o acompanhamento das obras que compõem os planos de trabalho dos convênios; g) controlar o cumprimento da legislação específica sobre convênios, que tenha por objeto a execução de obras, especialmente no que se refere aos planos de trabalho das prestações de contas; h) articular-se com órgãos governamentais, para o cumprimento dos contratos e convênios relativos às obras a cargo da EMGERPI; i) encaminhar as notificações sobre irregularidades detectadas nas prestações de contas dos convênios relativos a obras a cargo da EMGERPI à Presidência da empresa, tendo em vista as providências cabíveis; j) acompanhar o cumprimento dos contratos das obras sob a gestão da empresa; k) manter o sistema de informações sobre a execução dos contratos que estejam a cargo da EMGERPI, bem como sobre a liquidação dos mesmos; l) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto Social. **ARTIGO 19** Compete ao Diretor de Processos Imobiliários: a) orientar e supervisionar todas as atividades dos programas de habitação da EMGERPI; b) controlar e avaliar os procedimentos na Casa do Mutuário; c) acompanhar as atividades de regularização fundiária; d) supervisionar as atividades de liquidação dos contratos, negociação, bem como a expedição de documentos de transferência de imóveis; e) manter sistema de informações sobre contratos imobiliários, bem como sobre todas as ocorrências relativas aos mesmos; f) administrar os direitos creditórios oriundos do Fundo de Compensação de Variações Salariais FCVS, que a EMGERPI absorveu pela incorporação da extinta Companhia de Habitação do Piauí COHAB; g) acompanhar o andamento dos processos referentes à liquidação dos contratos e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal, objetivando a homologação dos mesmos; h) praticar, em conjunto com o Diretor residente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto Social. **ARTIGO 20** - Compete ao Diretor de Gestão Contábil: a) coordenar e supervisionar todas as atividades relativas aos registros contábeis dos atos de gestão da empresa, como fluxo de receitas e despesas, compromissos assumidos pela empresa, registros patrimoniais, tributários, pagamentos realizados, dentre outros, que compõem a movimentação econômico-financeira e patrimonial da empresa; b) realizar a prestação de informações sobre o campo contábil, às autoridades, sempre que solicitadas; c) orientar sobre a classificação contábil e sobre a avaliação das despesas, examinando sua natureza à luz do plano de contas; d) observar as recomendações emanadas dos órgãos de controle interno e externo; e) supervisionar a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios gerenciais, que fazem parte dos processos de prestação de contas ao TCE; f) elaborar relatórios gerenciais, planilhas e gráficos que demonstrem a situação patrimonial, econômico-financeira e compromissos da empresa, apresentando à Diretoria, para avaliação e tomada de decisão; g) notificar aos empregados com pendências de prestação de contas, para regularização de tais pendências; h) levar ao conhecimento do Diretor Presidente toda e qualquer situação que se enquadre como irregular, para que a Direção da empresa possa tomar as medidas cabíveis; i) atender às notificações dos órgãos de controle interno e externo; j) realizar outras atividades compatíveis com a finalidade da Diretoria; k) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto

Social. **ARTIGO 21** Compete a Assessoria Jurídica: a) prestar assistência jurídica ao Presidente e aos órgãos da EMGERPI; b) orientar sobre a feitura de atos normativos da Empresa; c) orientar sobre a correta interpretação e aplicação das normas da Empresa; d) elaborar minutas-padrão sobre contratos, termos de convênios e demais instrumentos legais da Empresa; e) realizar estudos e emitir pareceres sobre temas submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica; f) colaborar, sempre que necessário na elaboração de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário; g) promover a defesa da EMGERPI nas demandas judiciais (trabalhista, civil e fiscal); h) realizar treinamento em serviço; i) assessorar a empresa nas negociações coletivas de trabalho; j) realizar outras ações compatíveis por solicitação do Presidente da Empresa; **ARTIGO 22** compete a Assessoria Especial de Gestão de Pessoas: a) promover pesquisas e estudos relacionados à legislação de recursos humanos, no âmbito da EMGERPI; b) orientar e dirimir dúvidas quanto a aplicação da legislação relativa à administração de recursos humanos; c) subsidiar a Assessoria Jurídica com o fornecimento de informações técnicas e fáticas necessárias à elaboração da defesa da Empresa em matérias relacionadas à administração de pessoal; d) propor medidas referentes à atenção à saúde ocupacional e segurança do trabalho; e) gerenciar benefícios e auxílios aos empregados da Empresa; f) gerenciar os sistemas informatizados de recursos humanos em sintonia com as diretrizes emanadas da SEAD - Secretaria de Estado de Administração; g) garantir a segurança das informações e a qualidade e confiabilidade dos dados relacionados aos sistemas gerências de pessoal sob a responsabilidade da Assessoria; h) elaborar planilhas demonstrativas do quadro de pessoal da Empresa, cessão dos empregados, remuneração e outras despesas de custeio com pessoal; i) realizar atividades relacionadas com cadastro, direitos e deveres dos empregados; j) gerenciar as atividades de movimentação dos empregados, para órgãos do Estado; k) gerenciar o processo de capacitação dos empregados da Empresa; l) gerenciar as atividades relacionadas a empregos e salários na Empresa; m) manter registros dos cargos em comissão e funções gratificadas; n) desenvolver estudos relacionados com a estrutura organizacional da Empresa, fluxos de trabalho e manualização de procedimentos; o) manter articulação permanente com a SEAD Secretaria de Estado de Administração e com ATI - Agência de Tecnologia da Informação, para realização dos comandos e acertos no processamento da folha de pagamento da EMGERPI; p) providenciar os comandos dos encargos sociais, na forma da legislação vigente; q) providenciar as informações referentes às obrigações acessórias, tais como: RAIS, DIRF e GFIP, para envio aos órgãos competentes; r) manter articulação com os sindicatos representativos dos empregados da Empresa, para construção de relações colaborativas na aplicação dos termos dos acordos coletivos de trabalho; s) exercer a interlocução com os empregados da Empresa, orientado-os quanto aos seus direitos e deveres e no tocante ao encaminhamento das suas demandas; t) manter a Presidência constantemente informada sobre o andamento das ações da Assessoria, mediante despachos administrativos, planilhas demonstrativas dos impactos financeiros do custeio com pessoal e através de relatórios gerenciais; u) realizar outras ações compatíveis, sempre que solicitada. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 23** O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral para mandato anual, terá as atribuições determinadas em lei e será composto de 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, sendo estes, quando necessário, convocados na ordem pela qual foram designados na ata da Assembléia Geral que os eleger. **§ 1º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal e os suplentes, quando em exercício, farão jus à remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, respeitado o disposto no Artigo 162 da Lei n.º 6.404 de 15 de novembro de 1976. **CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 24** A sociedade tem como órgão máximo deliberativo, a Assembléia Geral dos Acionistas, regulada a sua convocação e instalação como se vê a seguir, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos aos interesses da sociedade e para adotar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **ARTIGO 25** A Assembléia Geral poderá reunir-se em caráter Ordinário ou Extraordinário, estando definida na Lei a competência de cada um destes tipos de reunião. **Parágrafo único.** Na forma da lei, a Assembléia Geral poderá reunir-se em caráter Ordinário e, esgotada a pauta deste, prosseguir reunida em caráter Extraordinário. **ARTIGO 26** A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, com a antecedência e pela forma estabelecidas na Lei. **ARTIGO 27** Os acionistas poderão participar das Assembléias Gerais por si próprios ou através de representantes que exibam à mesa da Assembléia, as necessárias procurações. **Parágrafo único.** O Estado do Piauí será representado nas Assembléias Gerais pelo Procurador Geral do Estado ou por outro Procurador que este designar, conforme

resulta do inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 04, de 12 de dezembro de 1990; enquanto que o Município de Teresina será representado pelo Procurador Geral do Município ou por outra pessoa regularmente designada. **ARTIGO 28** As Assembléias Gerais serão presididas pelo representante do Acionista Majoritário e secretariadas por pessoa, acionista ou não, indicada pela própria Assembléia. **ARTIGO 29** Dos trabalhos das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, atendendo-se, ainda, às determinações legais quanto ao registro de presença de acionistas e mais detalhes relativos à realização das reuniões. **ARTIGO 30** As Assembléias Gerais instalar-se e deliberam segundo os *quorums* estabelecidos na Lei. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ARTIGO 31** O exercício financeiro começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 32** Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras ou outras que a legislação venha a exigir: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultado do exercício; c) demonstração das origens e aplicação de recursos; d) demonstração das mutações do patrimônio líquido e; e) notas explicativas e outros quadros analíticos, em complementação às demonstrações, necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício. **ARTIGO 33** As demonstrações financeiras referidas no artigo anterior constituirão as Contas da Diretoria, que serão submetidas ao Conselho de Administração para que este, juntando a estas suas próprias Contas, submeta-as conjuntamente à Assembléia Geral, nos termos e para os fins da Lei. **CAPÍTULO VII - DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS - ARTIGO 34** Do resultado do exercício serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e será feita a provisão para o imposto de renda, além de outras provisões e reservas estabelecidas na legislação vigente, na forma do Artigo 189 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 35** Quando houver lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que esta atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social, na forma do Artigo 193 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 36**, (Revogado pela Assembléia Geral Extraordinária em 26/10/2015). **CAPÍTULO VIII - DO PESSOAL - ARTIGO 37** O regime jurídico de pessoal da EMGERPI é o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). **ARTIGO 38** O regulamento do Pessoal estabelecerá as normas necessárias à boa gestão dos Recursos Humanos da sociedade dispondo, entre outros temas, sobre a admissão, demissão, acesso, remuneração, vantagens e regime disciplinar. **ARTIGO 39** Poderão prestar serviços à EMGERPI servidores públicos federais, estaduais ou municipais, civis, e militares, das administrações diretas ou indiretas, quando requisitados e cedidos por quem de direito. **ARTIGO 40** Os Diretores ou representantes por eles designados, ao assumirem suas funções, prestarão declarações de bens, anualmente renovada. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 41** Das comissões ou grupos de trabalho, designadas para tratar de assuntos relacionados com passivos, patrimônio e pessoal da EMGERPI participará, obrigatoriamente, na condição de membro, o Diretor da área envolvida na esfera da Comissão, ou seu representante. **ARTIGO 42** Os aumentos de capital serão conduzidos segundo as normas legais aplicáveis. **ARTIGO 43** Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, segundo a competência de cada um, atendidos sempre os preceitos legais aplicáveis. **ARTIGO 44** Reestruturada a Diretoria da Companhia, houve necessidade de adequar o Estatuto Social, com a recepção das novas denominações e competências da Diretoria, revogando-se os artigos 16 a 20, reescrevendo-os para a inserção das alterações, passando os citados artigos a ter cada um a redação constante do presente Estatuto, de 16 a 20. Devido as alterações acrescentadas ao Estatuto Social, foram reenumerados os artigos do 21 ao 46. **ARTIGO 45** Na data de aprovação deste Estatuto, o Quadro de Pessoal da EMGERPI está formado pelos seguintes cargos em comissão, a cada um dos quais aplicam-se as correspondentes condições de remuneração: **ARTIGO 46** - Na Assembléia Geral Extraordinária do dia 16 de fevereiro de 2011 foi aprovada a tabela de funções gratificadas da EMGERPI, com as remunerações correspondentes, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR
FG-1	50	R\$ 500,00
FG-2	20	R\$ 350,00
FG-3	10	R\$ 250,00
TOTAL	80	

Diário Oficial

20

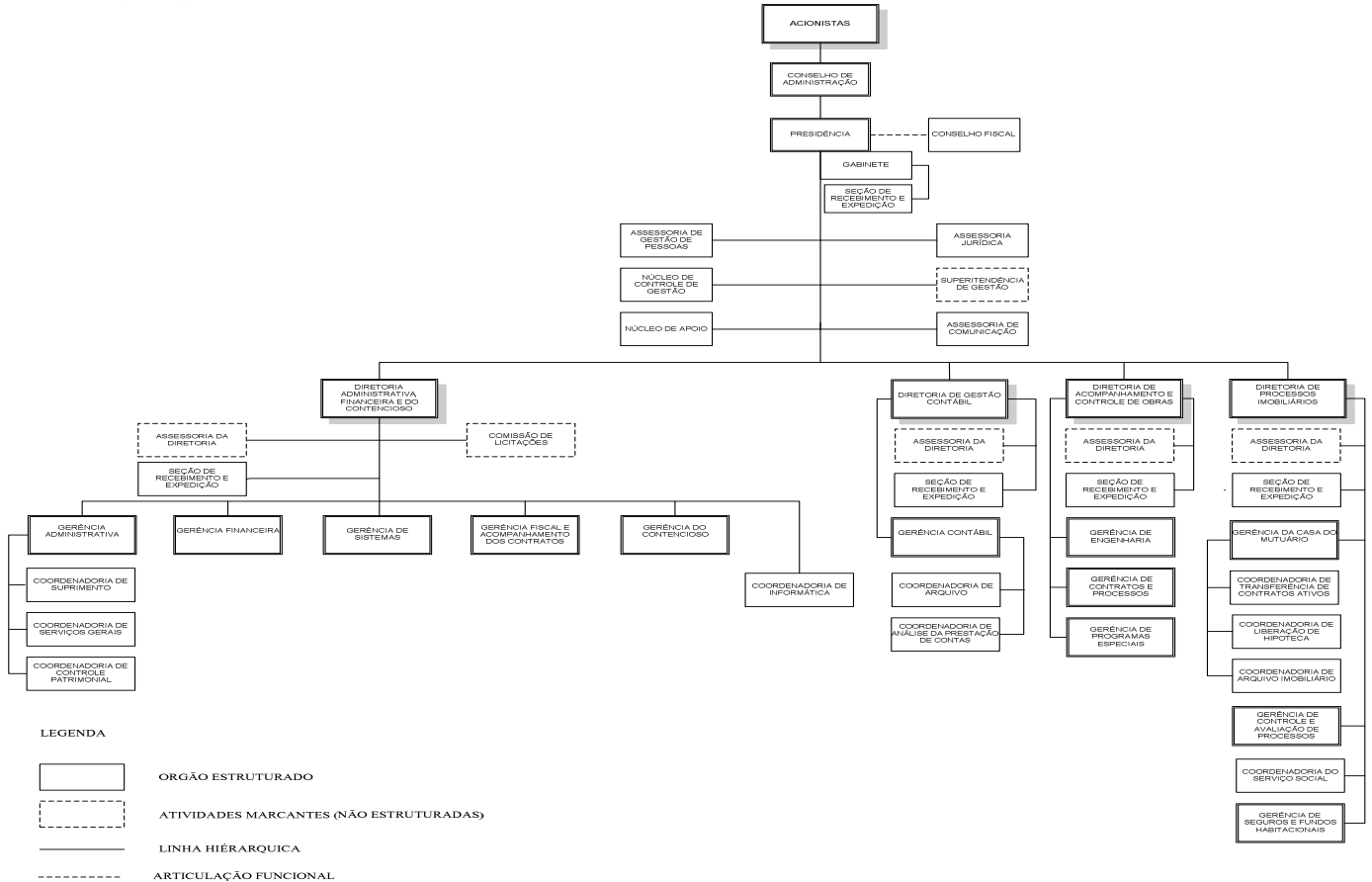


Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

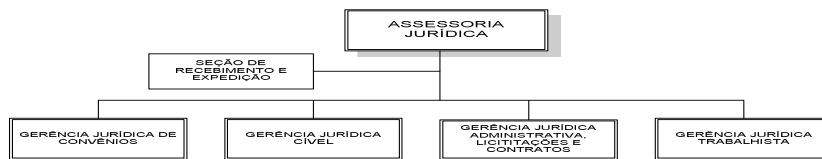
READEQUAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA EMGERPI, PARA ATENDER AO MPT - TAC PROC. 0017500-26.2006.5.22.004			
CARGO	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
DIRETOR ADMIN. FINANCEIRO E DO CONTENCIOSO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DIRETOR DE ACOMPANHAM. E CONTROLE DE OBRAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DIRETOR DE GESTÃO CONTÁBIL	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DIRETOR DE PROCESSOS IMOBILIARIOS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ASSESSOR JURIDICO (PRE)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS (PRE)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ASSESSOR ADMIN. FINAN. E DO CONTENCIOSO (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ASSESSOR DE ACOMPANHAM. E CONTR. DE OBRAS (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ASSESSOR CONTÁBIL (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ASSESSOR DE PROCESSOS IMOBILIARIOS (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE DE GESTAO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR I	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR II	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
ASSESSOR III	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
GERENTE JURÍDICO DE CONVÊNIOS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
GERENTE JURÍDICO CÍVIL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
GERENTE JURÍDICO ADMIN., LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
GERENTE JURÍDICO DO CONTENCIOSO TRABALHISTA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURIDICO	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
ASSESSOR TECNICO I	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
ASSESSOR TECNICO II	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
ASSESSOR TECNICO III	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
ASSESSOR TECNICO IV	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
ASSESSOR TECNICO V	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
GERENTE DE PESSOAL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIM. DE PESSOAS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE LOTAÇÃO E RELAÇÕES DO TRABALHO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE FINANCEIRO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DO SIAFEM	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE FISCAL E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DO CONTENCIOSO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE CONTÁBIL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE ENGENHARIA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE CONTRATOS E PROCESSOS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DA CASA DO MUTUÁRIO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE SEGUROS E FUNDOS HABITACIONAIS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE NEGOCIA. E RELAÇÕES SINDICAIS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE TREINAMENTO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE DIREITOS E DEVERES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE SUPRIMENTO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE TECNOLOGIA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ARQUIVO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE TRANSF. DE CONTRATOS ATIVOS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ARQUIVO IMOBILIÁRIO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI	11	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VIII	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
TOTAL DA PAGINA	76		R\$ 85.500,00
TOTAL GERAL	151	R\$ 232.600,00	



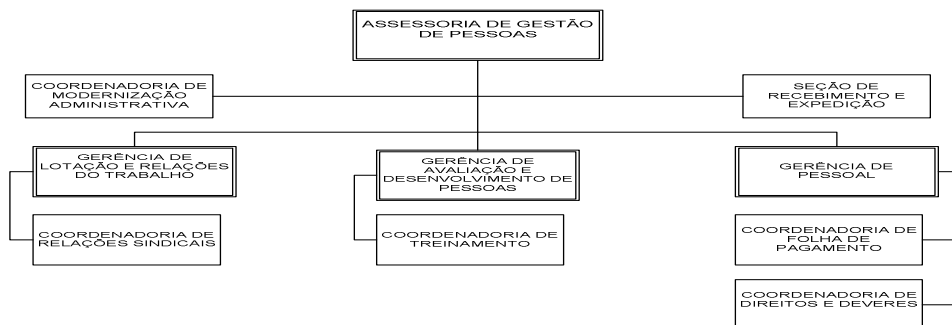
EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.



ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS





O Presidente da AGE declarou encerrada a Assembléia, suspendendo os trabalhos pelo período necessário para lavratura da ata. O presente é resumo fiel da ata, lavrada em livro próprio, que foi assinada pelo Presidente da AGE, Plínio Clerton Filho, representante do acionista controlador o Estado do Piauí; e a pela Secretária Auricélia Castelo Branco Oliveira. Teresina, 26 (vinte e seis) de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Certifico o registro do presente ata Junta Comercial do Estado do Piauí JUCEPI, em: 12/10/2015, sob nº 330620, Protocolo 15/032005-1, de 09/10/2015. NIRE 22 3 0000364 0. EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A. Raimundo Nonato de O. Monteiro Júnior. Secretário-Geral.

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ/S/A EMGERPI
CNPJ: 06.643.068/0001-75 NIRE 223 0000 364 0.

ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A. - EMGERPI, vinculada à Secretaria de Estado da Administração, nos termos do art. 68 A, da Lei complementar nº 83 de 12 de abril de 2007, é uma Sociedade por ações, originalmente constituída sob a denominação de Centrais de Abastecimento do Piauí S.A. - CEASA.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede, domicílio e foro jurídico na cidade de Teresina, onde hoje encontra-se instalada na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, podendo instalar e manter filiais neste Estado e representações onde convier.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo prioritário a gestão de recursos humanos, contratados segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho por empresa pública e por sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Piauí e que foram incorporadas pela EMGERPI no curso do ano de 2007 ou que venham a ser por ela incorporadas futuramente.

§ 1º - A sociedade poderá absorver empregados públicos de entidades controladas pelo Estado do Piauí, ainda que referidas entidades não tenham sido incorporadas pela EMGERPI.

§ 2º - A sociedade poderá, por determinação do Chefe do Poder Executivo Estadual, incumbir-se de liquidar entidades controladas pelo Estado do Piauí ou por estas instituídas.

§ 3º - Sem prejuízo da condução de outras atividades que lhe sejam atribuídas pela legislação estadual, para consecução de seu objeto principal cabe especificamente à EMGERPI:

- capacitar, aperfeiçoar, absorver, redistribuir e ceder pessoal para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, objetivando otimizar a utilização e o gerenciamento de recursos humanos do Poder Público Estadual e garantir-lhes a produtividade no exercício de suas atividades;
- ceder empregados para órgãos ou entidades da Administração Estadual, preferencialmente para os órgãos cujas atividades sejam semelhantes àquelas desenvolvidas pela entidade de origem do empregado, fazendo-se tais cessões mediante ressarcimento, pelo cessionário, dos custos suportados pela cedente;
- receber, através de processo de incorporação, cisão, transformação ou fusão, patrimônio, direitos, obrigações da sociedade de economia mista controlada pelo Estado do Piauí, Águas e Esgotos do Piauí S/A AGESPISA;
- participar dos planos e programas de Governo vinculados à gestão de recursos humanos;
- firmar convênios, acordos, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, ou estrangeiros, pertinentes às suas atividades, ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - A Sociedade terá a duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital é de R\$ 125.885.754,92 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que está dividido em ações ordinárias nominativas, cuja titularidade resulta apontada no Livro de Registro de Ações e em outros documentos arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 6º - São órgãos da administração da EMGERPI:

- Conselho de Administração; e
- Diretoria.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle de Administração da EMGERPI, é composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, dotados de experiência em Administração Pública ou Privada.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração, acionistas ou não, terão mandato de 03 (três) anos, facultada a reeleição;

§ 2º - São membros do Conselho de Administração:

- o titular da Secretaria de Estado da Administração, que ocupa o cargo de Presidente do Conselho;
- um representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;
- um representantes da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí;
- um representante da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí;
- dois representantes de entidades sindicais que congreguem categorias integradas aos quadros da EMGERPI, a serem preenchidas via revezamento por sindicato, de modo que todos as entidades tenham a oportunidade de participar da gestão da empresa;
- um representante da Secretaria de Estado de Governo.

§ 3º - Os suplentes dos membros do Conselho de Administração serão designados de maneira a preservar-se a representação no Conselho, de cada um dos órgãos públicos ou entidades citadas no parágrafo anterior.

§ 4º - A investidura dos conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, por eles assinado;

§ 5º - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade;

§ 6º - Das decisões do Conselho de Administração, a Diretoria tem recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, com efeito suspensivo, para a Assembléia Geral;

§ 7º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral, observada a legislação pertinente;

§ 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da EMGERPI, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, lavrando-se atas de todas as reuniões;

§ 9º - A substituição de Conselheiro será resolvida pela Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração deliberará validamente com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 1º - As resoluções do Conselho de Administração que devam surtir efeitos frente a terceiros estranhos à EMGERPI, serão publicadas e arquivadas nos termos da legislação específica;

§ 2º - Os Diretores da EMGERPI participarão das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto:

- a pedido do próprio Diretor interessado, deferido pelo Conselho;
- obrigatoriamente, por convocação do Conselho.

ARTIGO 9º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação vigente, por este estatuto ou por delegação da Assembléia Geral, segundo as normas e diretrizes da Secretaria de Estado da Administração:

- orientar e controlar as atividades da EMGERPI, promovendo os meios necessários à realização dos seus objetivos;
- alterar e aprovar as propostas anuais do orçamento programa, da programação financeira e do orçamento plurianual apresentadas pela Diretoria;
- apreciar contas da Diretoria, relatórios e balanços da EMGERPI, encaminhando-os, nos casos previstos em lei, à Assembléia Geral;
- previamente, autorizar licitações especiais, ou sua dispensa, em casos excepcionais, no âmbito de suas atribuições;
- propor à Assembléia Geral a alienação ou oneração de bens imóveis da EMGERPI, em casos excepcionais, atendidas as formalidades legais ou estatutárias;
- assegurar a harmonia das atividades da EMGERPI com a política e a programação do governo estadual, em sua área de influência;
- cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais, estatutários e regulamentares, as decisões da Assembléia Geral e suas próprias deliberações;
- recomendar ou determinar a realização de auditorias;
- requisitar à Diretoria, os documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência;
- fazer delegações de competência à Diretoria, no que não colidir com as disposições legais e estatutárias;

- k) recomendar a contenção de despesas, em índice ou bases que fixar se, a qualquer tempo, assim o aconselhar a situação econômica da EMGERPI;
- l) convocar a Assembléia Geral, quando necessário e, anualmente, para atender ao disposto no artigo 132 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- m) recomendar critérios e limites para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;
- n) examinar e aprovar, previamente, os instrumentos por via dos quais devam ser realizadas atividades vinculadas à recepção de patrimônio, direitos e deveres, referidas na alínea "c" do artigo 3º deste Estatuto;
- o) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fixar-lhes a remuneração;
- p) conceder licença aos Diretores, assegurando-lhes ou não, nesse período, a remuneração mensal correspondente;
- q) escolher e destituir os auditores independentes;
- r) resolver os casos omissos e as questões que lhes forem apresentados pela Diretoria, respeitadas as atribuições da Assembléia Geral;
- s) executar as delegações que lhe sejam feitas pela Assembléia Geral.

DIRETORIA

ARTIGO 10 - A administração executiva da EMGERPI competirá à Diretoria, composta por 05 (cinco) membros, a saber:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso;
- c) Diretor de Acompanhamento e Controle de Obras;
- d) Diretor de Processos Imobiliários;
- e) Diretor de Gestão Contábil.

ARTIGO 11 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada, que não estejam impedidas legalmente ao exercício do cargo, por indicação da maioria do corpo dos acionistas.

ARTIGO 12 - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição de um ou mais membros.

§ 1º - Os Diretores receberão os honorários fixados pela Assembléia Geral, observando as prescrições legais vigentes;

§ 2º - Aos Diretores será atribuída gratificação anual equivalente aos honorários de um mês, no caso de não ter vínculo empregatício com a EMGERPI;

§ 3º - No impedimento ou ausência eventual do Diretor, é facultado ao Diretor Presidente convocar empregado qualificado para fazer a substituição, ou designar um outro Diretor para, acumulando funções, substituir o ausente;

§ 4º - No impedimento ou ausência eventual do Diretor Presidente, a substituição somente poderá ocorrer por outro Diretor designado pelo próprio Presidente ou pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 13 - A Diretoria reunirá-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente.

ARTIGO 14 - Os membros da Diretoria não poderão afastar-se do exercício de seus cargos por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo pronunciamento do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Mediante exposição justificativa da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembléia Geral.

ARTIGO 15 - Compete à Diretoria:

- a) executar as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante expedição de normas e instruções específicas;
- b) aprovar o Regimento Interno, que disciplinará a organização administrativa da EMGERPI;
- c) promover o planejamento das atividades da EMGERPI, consubstanciando-o em planos de ação a curto e longo prazos, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas e projetos e demais medidas necessárias à consecução dos objetivos que integram o sistema operacional de Administração do Estado do Piauí;
- d) elaborar as propostas anuais do orçamento, da programação financeira, do orçamento plurianual, encaminhando-as à apreciação e aprovação do Conselho de Administração;
- e) fazer cumprir o sistema de classificação de cargos e o quadro de pessoal da EMGERPI e as tabelas de salários e gratificações, bem como o Regulamento de Pessoal da Sociedade, que elaborará e submeterá à aprovação do Conselho de Administração;
- f) fixar horários de expediente;
- g) fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da EMGERPI;
- h) enviar ao Conselho de Administração, dentro de 90 (noventa) dias, a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços, para fins determinados na alínea "c" do artigo 9º;
- i) pronunciar-se sobre as dispensas de empregados quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para EMGERPI;

- j) regular e decidir todos os negócios da Sociedade, qualquer que seja a sua natureza, com poderes de transigir e renunciar, respeitados os limites de competência da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- k) indicar os representantes da EMGERPI em órgãos de Administração e Fiscalização das entidades de que participe;
- l) constituir comissão de licitação para obras, serviços e aquisição, na forma regulamentar;
- m) convocar a Assembléia Geral e o Conselho de Administração, nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto;
- n) adquirir e arrendar bens imóveis em nome da EMGERPI e propor, quando for o caso, a desapropriação de bens particulares, ouvido o Conselho de Administração, nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto;
- o) propor à Assembléia Geral a distribuição e a aplicação dos lucros apurados;
- p) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

ARTIGO 16 - compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a EMGERPI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto, com poderes específicos;
- b) supervisionar, coordenar e inspecionar todas as atividades dos diferentes setores da EMGERPI;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) convocar a Assembléia Geral de Acionistas, ressalvados casos específicos previstos na Lei 6.404/1976;
- e) convocar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, para exame de matéria ou assunto específico, de interesse da EMGERPI;
- f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e usar o direito de veto sobre as deliberações da Diretoria, submetendo a decisão à apreciação do Conselho de Administração, que tomará a decisão final;
- g) designar, contratar, remover, promover, aplicar penalidades, demitir empregados e conceder-lhes licença, observando as normas legais e regulamentares;
- h) prover os cargos em comissão, observando o quadro de pessoal e a legislação pertinente;

- i) baixar resoluções, portarias, instruções de serviços, circulares ou quaisquer outros atos que se fizerem necessários ao cumprimento das deliberações da Diretoria e do Diretor Presidente e exercer as demais atribuições legais e regulamentares;
- j) prestar aos órgãos competentes, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, informações de natureza técnica, econômico-financeira ou qualquer outra, que venha a ser solicitada;
- k) nomear as comissões de licitação, que se fizerem necessárias;
- l) determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar PAD na EMGERPI, para apuração de indícios de faltas ou irregularidades, constituindo as respectivas comissões;
- m) movimentar as contas bancárias da EMGERPI, em conjunto com o Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso, bem como firmar documentos relativos às respectivas contas e aos recursos da Sociedade;
- n) orientar e supervisionar a gestão administrativa e financeira da empresa;
- o) firmar, em conjunto com o Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso ou com o Diretor de Gestão Contábil, os documentos que criam responsabilidades para a EMGERPI;
- p) em conjunto com outro Diretor, celebrar contratos relativos a obras de construção ou reforma, serviços, convênios e outros, inclusive, quando resultarem em oneração ou alienação de bens da sociedade, procedendo ao controle e acompanhamento dos cronogramas, obedecendo ao que dispõe o art. 9º (nono), alíneas "d" e "e" deste Estatuto;
- q) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17 - compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso:

- a) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de movimentação financeira e representação da sociedade, como definido no artigo 16 (dezesesseis) do Estatuto Social;
- b) realizar o controle do fluxo de recursos da empresa;
- c) gerir a programação de pagamento da sociedade;
- d) manter articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para viabilização dos créditos necessários para os pagamentos dos compromissos assumidos pela empresa;
- e) apresentar à Diretoria, ao final de cada exercício, o relatório das atividades operacionais, bem como o plano de trabalho para o exercício subsequente;
- f) promover as ações para a elaboração do planejamento orçamentário da EMGERPI, encaminhando, em tempo hábil à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí, para integrar a proposta orçamentária anual do Estado;
- g) gerir os procedimentos de negociação do contencioso da empresa;
- h) estudar e propor, sempre que se fizer necessário, a negociação e o parcelamento de obrigações junto aos credores da empresa;



i) avaliar constantemente, o custo do financiamento dos passivos, buscando formas menos onerosas para a empresa;
f) manter em ordem a documentação e contratos que deram origem aos passivos de curto, médio e longo prazos;
g) procurar reestruturar os passivos, com o objetivo de compatibilizar os pagamentos com o fluxo de disponibilidades de recursos da empresa;
h) acompanhar os processos trabalhistas, fiscais, previdenciários e cíveis, que possam gerar obrigações para a empresa;
i) manter a Presidência da Empresa constantemente informada sobre os processos de negociação dos débitos, acordos e parcelamentos firmados;
j) acompanhar as ações de elaboração das declarações fiscais da empresa, zelando para que tais obrigações sejam cumpridas nos prazos legais;
k) promover as retenções dos tributos de qualquer natureza, a cargo da empresa;
l) promover os registros dos atos legais da Companhia na Junta Comercial e outros órgãos afins;
m) acompanhar as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela EMGERPI;
n) realizar o cadastramento dos bens móveis e imóveis da EMGERPI;
o) orientar e supervisionar a alocação dos bens da EMGERPI, em cada um dos setores que deles necessitem, ou junto a terceiros com os quais a empresa venha a celebrar contratos com este objetivo;
p) realizar a avaliação e leilão dos bens inservíveis ou sem utilidade para a EMGERPI;
q) promover junto aos empregados e usuários a racionalidade e eficiência na utilização dos bens móveis e imóveis da EMGERPI;
r) promover a manutenção dos bens móveis e imóveis da empresa;
s) manter em perfeita ordem a documentação referente aos bens de propriedade da empresa;
t) promover a realização e acompanhamento dos serviços gerais da EMGERPI (transporte, comunicação, limpeza, conservação, vigilância, portaria, etc.);
u) promover a aquisição de bens para o abastecimento do almoxarifado e o suprimento dos setores;
w) promover as aquisições de bens e equipamentos para a empresa;
x) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto Social.

ARTIGO 18 - compete ao Diretor de Acompanhamento e Controle de Obras:

a) exercer a avaliação da aplicação dos recursos destinados a obras, relativamente àquelas cuja execução esteja a cargo da EMGERPI;
b) realizar o acompanhamento das obras que compõem os planos de trabalho dos convênios cuja execução esteja a cargo da empresa;
c) acompanhar o cumprimento dos contratos de obras, relativamente àquelas que estejam a cargo da EMGERPI;
d) dirigir e supervisionar a execução de obras específicas;
e) exercer o controle sobre a execução de todas as obras a cargo da EMGERPI;
f) realizar o acompanhamento das obras que compõem os planos de trabalho dos convênios;
g) controlar o cumprimento da legislação específica sobre convênios, que tenha por objeto a execução de obras, especialmente no que se refere aos planos de trabalho das prestações de contas;
h) articular-se com órgãos governamentais, para o cumprimento dos contratos e convênios relativos às obras a cargo da EMGERPI;
i) encaminhar as notificações sobre irregularidades detectadas nas prestações de contas dos convênios relativos a obras a cargo da EMGERPI à Presidência da empresa, tendo em vista as providências cabíveis;
j) acompanhar o cumprimento dos contratos das obras sob a gestão da empresa;
k) manter o sistema de informações sobre a execução dos contratos que estejam a cargo da EMGERPI, bem como sobre a liquidação dos mesmos;
l) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto Social.

ARTIGO 19 Compete ao Diretor de Processos Imobiliários:

a) orientar e supervisionar todas as atividades dos programas de habitação da EMGERPI;
b) controlar e avaliar os procedimentos na Casa do Mutuário;
c) acompanhar as atividades de regularização fundiária;
d) supervisionar as atividades de liquidação dos contratos, negociação, bem como a expedição de documentos de transferência de imóveis;
e) manter sistema de informações sobre contratos imobiliários, bem como sobre todas as ocorrências relativas aos mesmos;
f) administrar os direitos creditórios oriundos do Fundo de Compensação de Variações Salariais FCVS, que a EMGERPI absorveu pela incorporação da extinta Companhia de Habitação do Piauí COHAB;
g) acompanhar o andamento dos processos referentes à liquidação dos contratos e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal, objetivando a homologação dos mesmos;

h) praticar, em conjunto com o Diretor residente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Compete ao Diretor de Gestão Contábil:

a) coordenar e supervisionar todas as atividades relativas aos registros contábeis dos atos de gestão da empresa, como fluxo de receitas e despesas, compromissos assumidos pela empresa, registros patrimoniais, tributários, pagamentos realizados, dentre outros, que compõem a movimentação econômico-financeira e patrimonial da empresa;
b) realizar a prestação de informações sobre o campo contábil, às autoridades, sempre que solicitadas;
c) orientar sobre a classificação contábil e sobre a avaliação das despesas, examinando sua natureza à luz do plano de contas;
d) observar as recomendações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
e) supervisionar a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios gerenciais, que fazem parte dos processos de prestação de contas ao TCE;
f) elaborar relatórios gerenciais, planilhas e gráficos que demonstrem a situação patrimonial, econômico-financeira e compromissos da empresa, apresentando à Diretoria, para avaliação e tomada de decisão;
g) notificar aos empregados com pendências de prestação de contas, para regularização de tais pendências;
h) levar ao conhecimento do Diretor Presidente toda e qualquer situação que se enquadre como irregular, para que a Direção da empresa possa tomar as medidas cabíveis;
i) atender às notificações dos órgãos de controle interno e externo;
j) realizar outras atividades compatíveis com a finalidade da Diretoria;
k) praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de representação da sociedade, como definido no artigo 16 do Estatuto Social.

ARTIGO 21 Compete a Assessoria Jurídica:

a) prestar assistência jurídica ao Presidente e aos órgãos da EMGERPI;
b) orientar sobre a feitura de atos normativos da Empresa;
c) orientar sobre a correta interpretação e aplicação das normas da Empresa;
d) elaborar minutas-padrão sobre contratos, termos de convênios e demais instrumentos legais da Empresa;
e) realizar estudos e emitir pareceres sobre temas submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica;
f) colaborar, sempre que necessário na elaboração de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário;
g) promover a defesa da EMGERPI nas demandas judiciais (trabalhista, civil e fiscal);
h) realizar treinamento em serviço;
i) assessorar a empresa nas negociações coletivas de trabalho;
j) realizar outras ações compatíveis por solicitação do Presidente da Empresa;

ARTIGO 22 compete a Assessoria Especial de Gestão de Pessoas:

a) promover pesquisas e estudos relacionados à legislação de recursos humanos, no âmbito da EMGERPI;
b) orientar e dirimir dúvidas quanto a aplicação da legislação relativa à administração de recursos humanos;
c) subsidiar a Assessoria Jurídica com o fornecimento de informações técnicas e fáticas necessárias à elaboração da defesa da Empresa em matérias relacionadas à administração de pessoal;
d) propor medidas referentes à atenção à saúde ocupacional e segurança do trabalho;
e) gerenciar benefícios e auxílios aos empregados da Empresa;
f) gerenciar os sistemas informatizados de recursos humanos em sintonia com as diretrizes emanadas da SEAD - Secretaria de Estado de Administração;
g) garantir a segurança das informações e a qualidade e confiabilidade dos dados relacionados aos sistemas gerenciais de pessoal sob a responsabilidade da Assessoria;
h) elaborar planilhas demonstrativas do quadro de pessoal da Empresa, cessão dos empregados, remuneração e outras despesas de custeio com pessoal;
i) realizar atividades relacionadas com cadastro, direitos e deveres dos empregados;
j) gerenciar as atividades de movimentação dos empregados, para órgãos do Estado;
k) gerenciar o processo de capacitação dos empregados da Empresa;
l) gerenciar as atividades relacionadas a empregos e salários na Empresa;
m) manter registros dos cargos em comissão e funções gratificadas;
n) desenvolver estudos relacionados com a estrutura organizacional da Empresa, fluxos de trabalho e manualização de procedimentos;
o) manter articulação permanente com a SEAD - Secretaria de Estado de Administração e com ATI - Agência de Tecnologia da Informação, para realização dos comandos e acertos no processamento da folha de pagamento da EMGERPI;
p) providenciar os comandos dos encargos sociais, na forma da legislação vigente;
q) providenciar as informações referentes às obrigações acessórias, tais como: RAIS, DIRF e GFIP, para envio aos órgãos competentes;

- r) manter articulação com os sindicatos representativos dos empregados da Empresa, para construção de relações colaborativas na aplicação dos termos dos acordos coletivos de trabalho;
- s) exercer a interlocução com os empregados da Empresa, orientado-os quanto aos seus direitos e deveres e no tocante ao encaminhamento das suas demandas;
- t) manter a Presidência constantemente informada sobre o andamento das ações da Assessoria, mediante despachos administrativos, planilhas demonstrativas dos impactos financeiros do custeio com pessoal e através de relatórios gerenciais;
- u) realizar outras ações compatíveis, sempre que solicitada.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral para mandato anual, terá as atribuições determinadas em lei e será composto de 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, sendo estes, quando necessário, convocados na ordem pela qual foram designados na ata da Assembléia Geral que os elegeu.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal e os suplentes, quando em exercício, farão jus à remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, respeitado o disposto no Artigo 162 da Lei n.º 6.404 de 15 de novembro de 1976.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 24 A sociedade tem como órgão máximo deliberativo, a Assembléia Geral dos Acionistas, regulada a sua convocação e instalação como se vê a seguir, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos aos interesses da sociedade e para adotar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 25 A Assembléia Geral poderá reunir-se em caráter Ordinário ou Extraordinário, estando definida na Lei a competência de cada um destes tipos de reunião.

Parágrafo único. Na forma da lei, a Assembléia Geral poderá reunir-se em caráter Ordinário e, esgotada a pauta deste, prosseguir reunida em caráter Extraordinário.

ARTIGO 26 A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, com a antecedência e pela forma estabelecidas na Lei.

ARTIGO 27 Os acionistas poderão participar das Assembléias Gerais por si próprios ou através de representantes que exibam à mesa da Assembléia, as necessárias procurações.

Parágrafo único. O Estado do Piauí será representado nas Assembléias Gerais pelo Procurador Geral do Estado ou por outro Procurador que este designar, conforme resultado do inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 04, de 12 de dezembro de 1990; enquanto que o Município de Teresina será representado pelo Procurador Geral do Município ou por outra pessoa regularmente designada.

ARTIGO 28 As Assembléias Gerais serão presididas pelo representante do Acionista Majoritário e secretariadas por pessoa, acionista ou não, indicada pela própria Assembléia.

ARTIGO 29 Dos trabalhos das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, atendendo-se, ainda, às determinações legais quanto ao registro de presença de acionistas e mais detalhes relativos à realização das reuniões.

ARTIGO 30 As Assembléias Gerais instalam-se e deliberam segundo os *quoruns* estabelecidos na Lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 31 O exercício financeiro começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 32 Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras ou outras que a legislação venha a exigir:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultado do exercício;

c) demonstração das origens e aplicação de recursos;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e

e) notas explicativas e outros quadros analíticos, em complementação às demonstrações, necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício.

ARTIGO 33 As demonstrações financeiras referidas no artigo anterior constituirão as Contas da Diretoria, que serão submetidas ao Conselho de Administração para que este, juntando a estas suas próprias Contas, submeta-as conjuntamente à Assembléia Geral, nos termos e para os fins da Lei.

CAPÍTULO VII DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

ARTIGO 34 Do resultado do exercício serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e será feita a provisão para o imposto de renda, além de outras provisões e reservas estabelecidas na legislação vigente, na forma do Artigo 189 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 35 Quando houver lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que esta atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social, na forma do Artigo 193 da Lei 6.404/76

ARTIGO 36 Aos acionistas é assegurada remuneração equivalente a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, como definido em lei.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

ARTIGO 37 O regime jurídico de pessoal da EMGERPI é o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

ARTIGO 38 O regulamento do Pessoal estabelecerá as normas necessárias à boa gestão dos Recursos Humanos da sociedade dispendo, entre outros temas, sobre a admissão, demissão, acesso, remuneração, vantagens e regime disciplinar.

ARTIGO 39 Poderão prestar serviços à EMGERPI servidores públicos federais, estaduais ou municipais, civis, e militares, das administrações diretas ou indiretas, quando requisitados e cedidos por quem de direito.

ARTIGO 40 Os Diretores ou representantes por eles designados, ao assumirem suas funções, prestarão declarações de bens, anualmente renovada.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41 Das comissões ou grupos de trabalho, designadas para tratar de assuntos relacionados com passivos, patrimônio e pessoal da EMGERPI participará, obrigatoriamente, na condição de membro, o Diretor da área envolvida na esfera da Comissão, ou seu representante.

ARTIGO 42 Os aumentos de capital serão conduzidos segundo as normas legais aplicáveis.

ARTIGO 43 Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, segundo a competência de cada um, atendidos sempre os preceitos legais aplicáveis.

ARTIGO 44 Reestruturada a Diretoria da Companhia, houve necessidade de adequar o Estatuto Social, com a recepção das novas denominações e competências da Diretoria, revogando-se os artigos 16 a 20, reescrevendo-os para a inserção das alterações, passando os citados artigos a ter cada um a redação constante do presente Estatuto, de 16 a 20. Devido as alterações acrescentadas ao Estatuto Social, foram reenumerados os artigos do 21 ao 46.

ARTIGO 45 Na data de aprovação deste Estatuto, o Quadro de Pessoal da EMGERPI está formado pelos seguintes cargos em comissão, a cada um dos quais aplicam-se as correspondentes condições de remuneração:

ARTIGO 46 - Na Assembléia Geral Extraordinária do dia 16 de fevereiro de 2011 foi aprovada a tabela de funções gratificadas da EMGERPI, com as remunerações correspondentes, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR
FG-1	50	R\$ 500,00
FG-2	20	R\$ 350,00
FG-3	10	R\$ 250,00
TOTAL	80	

Diário Oficial

26



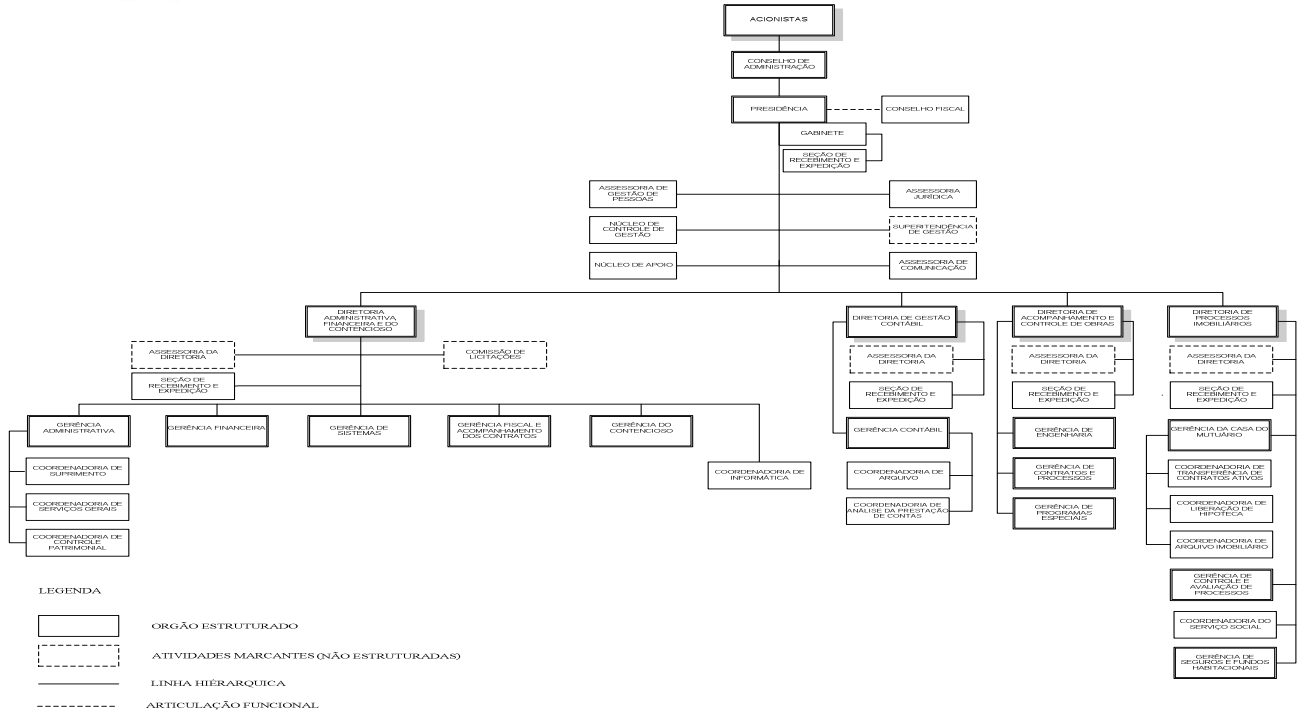
Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2015 • Nº 220

GOVERNO DO ESTADO

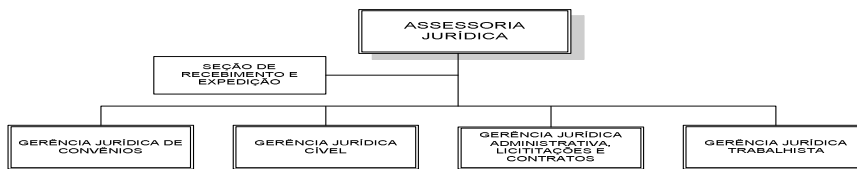
READEQUAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA EMGERPI, PARA ATENDER AO MPT - TAC PROC. 0017500-26.2006.5.22.004			
CARGO	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
DIRETOR ADMIN. FINANCEIRO E DO CONTENCIOSO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DIRETOR DE ACOMPANHAM. E CONTROLE DE OBRAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DIRETOR DE GESTÃO CONTÁBIL	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DIRETOR DE PROCESSOS IMOBILIARIOS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ASSESSOR JURIDICO (PRE)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS (PRE)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ASSESSOR ADMIN. FINAN. E DO CONTENCIOSO (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ASSESSOR DE ACOMPANHAM. E CONTR. DE OBRAS (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ASSESSOR CONTÁBIL (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ASSESSOR DE PROCESSOS IMOBILIARIOS (DIR.)	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE DE GESTAO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR I	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR II	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
ASSESSOR III	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
GERENTE JURÍDICO DE CONVÊNIOS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
GERENTE JURÍDICO CÍVIL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
GERENTE JURÍDICO ADMIN., LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
GERENTE JURÍDICO DO CONTENCIOSO TRABALHISTA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURIDICO	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
ASSESSOR TECNICO I	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
ASSESSOR TECNICO II	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
ASSESSOR TECNICO III	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
ASSESSOR TECNICO IV	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
ASSESSOR TECNICO V	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
GERENTE DE PESSOAL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIM. DE PESSOAS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE LOTAÇÃO E RELAÇÕES DO TRABALHO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE FINANCEIRO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DO SIAFEM	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE FISCAL E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DO CONTENCIOSO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE CONTÁBIL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE ENGENHARIA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE CONTRATOS E PROCESSOS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DA CASA DO MUTUÁRIO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
GERENTE DE SEGUROS E FUNDOS HABITACIONAIS	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE NEGOCIA. E RELAÇÕES SINDICAIS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE TREINAMENTO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE DIREITOS E DEVERES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE SUPRIMENTO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE TECNOLOGIA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ARQUIVO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE TRANSF. DE CONTRATOS ATIVOS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ARQUIVO IMOBILIÁRIO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI	11	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VIII	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
TOTAL DA PAGINA	76		R\$ 85.500,00
TOTAL GERAL	151		R\$ 232.600,00



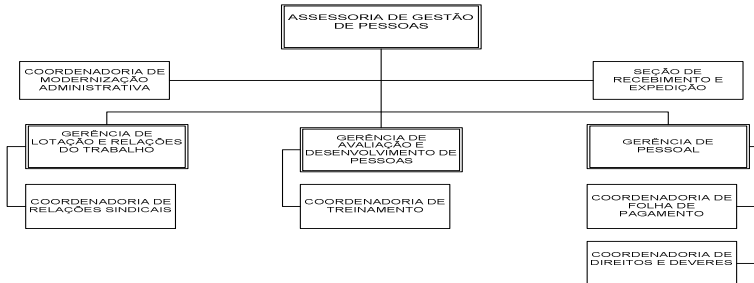
EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.



ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Teresina, 26 de outubro de 2015

Plínio Clerton Filho
Procurador Geral do Estado do Piauí

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015 - EMGERPI

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 06,643/0001-75, sucessora da COHAB/PI, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, **José Ricardo Pontes Borges**, por força do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2012, firmado entre a SEFAZ e a EMGERPI, em 02 de Outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 209, de 07 de Novembro de 2012, passou a ser responsável pela gestão operacional dos créditos relativos à Carteira Imobiliária do Banco do Estado do Piauí/BEP, e pelo presente, **CONVOCA** os mutuários relacionados, para, **até 15 de março de 2016, prazo improrrogável**, comparecerem à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, n.º 1116 esquina com Rua Simplicio Mendes - Centro, Teresina - PI, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em razão de estar em curso nesta empresa, procedimento administrativo para confissão de dívidas e parcelamento de débitos, oriundos da carteira imobiliária do Banco do Estado do Piauí/BEP, com respaldo na Lei Estadual n.º 6.723, de 16 de novembro de 2015:

RELAÇÃO DE MUTUÁRIOS

CONTRATO	MUTUÁRIO	ENDEREÇO	CIDADE
05100000098	JOSE PEREIRA DA SILVA	RUA CANADA, Nº 571 BAIRRO CIDADE NOVA	TERESINA
05100000109	LENI SAMPAIO DE O BRITO	RUA CEL ANIBEL MARTINS 468	VALENCA
05100000171	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA FRANCISCO P DE CARVALHO Q-B L -01	CANTO DO BURITI
05100000261	RAIMUNDO FERREIRA DAMASCENO	RUA PROJETADA 04 VILA JOAO MACARIO	SAO RAIMUNDO NONATO
05100000291	JORGE LUIZ BRITTO DE OLIVEIRA	R DES ADALBERTO CORREIA LIMA 1	TERESINA
05100000299	NIVIA ROCHA MIRANDA DA SILVA	R DES ADALBERTO CORREIA LIMA 1	TERESINA
05100000481	MARIA CAMILA DA SILVEIRA	R PROJETADA SN Q B LOTE 11 CASA 02	CANTO DO BURITI
05100000482	ADELINO GREGORIO ALVES	R PROJETADA CASA C2 LOTE 12 QB	CANTO DO BURITI
05100000544	BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO	RUA ALAGOAS 935 BAIRRO PIRAJA	TERESINA
05100000545	ANTENOR HENRIQUE MAIA	RUA ALAGOAS 945 BAIRRO PIRAJA	TERESINA
05100000587	MARIA DO PERPETUO SOCORRO R C B SOARES	RUA MATO GROSSO 376 NORTE	TERESINA
05100000603	JOSE LUIZ DE PAIVA IGREJA	RUA MATO GROSSO 112 APTO 601	TERESINA
05100000619	FRANCISCO DAS CHAGAS R MONCAO	R L 1658 LOTE 09 QD II	TERESINA
05100000620	EDSON VAZ DA COSTA	RUA L 1718 LOTE 03 QUADRA II	TERESINA
05100000622	SILVINO SILVIO LOBATO JUNIOR	RUA L 1708 LOTE 04 QUADRA II	TERESINA
05100000635	LOURDES AMELIA C F DE SOUSA	AV P PORTELA 2034 BL A APTO 12	TERESINA
05100000637	ALBERTO SINIMBU SANTIAGO	R GOV TIBERIO NUNES NR 631	TERESINA
05100000652	CLAYTON RODRIGUES VALE	C HAB RIO PARNAIBA B 911 AP 301	TERESINA
05100000657	MARIA DOS PRAZERES COELHO MATOS	C HAB RIO PARNAIBA B 943 AP 201	TERESINA
05100000662	LUIZ AIRTON MORAIS VASCONCELOS	CONJ. RIO PARNAIBA BL 924 APT 301	TERESINA
05100000667	ANTONIO QUARESMA DE S FILHO	CONJ. RIO PARNAIBA BL 913 APT 202	TERESINA
05100000681	EDILZA MARIA L L BUENOS AIRES	CONJ. RIO PARNAIBA BL 911 APT 204	TERESINA

051000000684	BENEDITO VIEIRA DE CARVALHO	CONJ. RIO PARNAIBA BL 913 APT 104	TERESINA
051000000694	ROSA MARY SANTOS	CONJ. RIO PARNAIBA BL 913 APT 301	TERESINA
051000000705	IVANILDON FARIAS MONTENEGRO	CONJ. RIO PARNAIBA BL 880 APT 202	TERESINA
051000000723	EDSON TSUGE	CONJ. RIO PARNAIBA BL 924 APT 102	TERESINA
051000000731	CLOVIS DE MACEDO NOGUEIRA	CONJ. RIO PARNAIBA BL 891 APT 301	TERESINA
051000000733	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA	CONJ RIO PARNAIBA BL 891 AP 102	TERESINA
051000000734	ISABEL MARIA DE CARVALHO LOPES	CONJ. RIO PARNAIBA BL 941 APT 101	TERESINA
051000000739	ROGERIO LOPES D MOURA FE	CONJ. RIO PARNAIBA BL 924 APT 202	TERESINA
051000000745	ANA CLAUDIA CARNEIRO MARTINS	CONJ. RIO PARNAIBA BL 904 APT 303	TERESINA
051000000746	CLOVIS COELHO MARTINS	C HAB RIO PARNAIBA BL - 880 APT 201	TERESINA
051000000748	RAIMUNDO NONATO C DA ROCHA	RUA FRANCISCA DE ARAGAO SN	SAO MIGUEL DO TAPUIO
051000000749	ITELMAR RIBEIRO DE SOUSA	R PROJ LOTE 07 VILA MACARIO	SAO R NONATO

No caso de quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (86) 3216-1536.

Teresina - PI, 23 de novembro de 2015.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente
EMGERPI

Ana Lúcia Gonçalves Sousa
Diretora de Processos Imobiliários
EMGERPI

Of. 1157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2015

Termo Aditivo nº 01 ao Edital nº 001/2015, que rege o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores Bolsistas e Professores Mediadores Presenciais e a Distância vinculados ao PRONATEC.

A Secretária de Educação do Estado do Piauí, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE tornam **públicos os acréscimos ao Anexo III e Anexo IV do Edital nº 01/2015**, que rege o supracitado Processo Seletivo Simplificado, conforme descrito abaixo:

1) Anexo III

PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN (CURSOS: LOCUTOR- APRESENTADOR- ANIMADOR E AGENTE CULTURAL)	ILHA GRANDE	GRADUADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E/OU ÁREAS AFINS
	PARNAÍBA	
	PICOS	
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
	TERESINA	
	UNIÃO	

2) Anexo IV

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALTO LONGÁ	GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS / LETRAS INGLÊS / ADMINISTRAÇÃO
		AMARANTE	
		ANGICAL DO PIAUÍ	
		CANTO DO BURITI	
		COCAL	
		CURIMATÁ	
		ELESBÃO VELOSO	
		ELISEU MARTINS	
		ESPERANTINA	
		FLORIANO	
		GUARIBAS	
		NAZARÉ DO PIAUÍ	
		NAZÁRIA	
		PARNAÍBA	
		PICOS	
		PIRACURUCA	
		PIRIPIRI	
RIBEIRO GONÇALVES			
SÃO JOÃO DO PIAUÍ			
SÃO JOSÉ DO PEIXE			
SIMPLICIO MENDES			
TERESINA			
UNIÃO			

Teresina (PI), 20 de novembro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária da Educação do Estado do Piauí

Of. 321



GOV. DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE Nº. 02/2015

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na cidade de Teresina-Piauí, a servidora **Lígia Cristina Viana Neves**, CPF nº 258.898.068-66, matrícula nº 207741-8, cargo: Médico, compareceu, a esta Secretaria de Estado da Saúde, para formalizar requerimento de retificação do número e data de publicação do Diário Oficial do Estado do Piauí, no qual fora nomeada e a data do ato que a nomeou, constantes no **TERMO DE POSSE nº 743**, de 4-4-2008 (Processo nº AA.900.1.023177/15-43), constado o equívoco técnico exposto, retificamos os itens que seguem: **onde lê-se por ato de 01/09/2006, leia-se 29-2-2008; onde lê-se Diário Oficial nº 167 de 04/09/06, leia-se Diário Oficial nº 43 de 5-3-2008**. Permanecem inalteradas as demais informações registradas no Termo de Posse supradito.

Teresina, 16 de outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3003



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto DBIA, referente a Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com banho diluído, na Rodovia de Ligação trecho: Picos PI (Pedrinhas) / Sussuapara PI (Povoado Santa Luzia), com extensão de 11,96 km.

Teresina, 18 de novembro de 2015

Engº João de Brito Raposo Filho
Diretor Geral em Exercício DER/PI

Of. 641

A Green Mind Desenvolvimento Sustentável torna público que requereu à SEMAR (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí) a Prorrogação da Licença Prévia para empreendimento no Maramar, no Município de Luis Correia – PI, relativas a ocupação, uso de solo, para empreendimento de turismo envolvendo hotelaria de baixo impacto e segunda residência.

P. P. 19760

CARPIXE CULTIVO E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 11.128.072/0005-69 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR a regularização de sua Licença de Operação, pelo prazo de validade, para Projeto de Piscicultura na fazenda Paraízo, Parnaíba - PI.

P. P. 19762

LAVA-RAPIDO ESCOVÃO, com CNPJ: 19.247.941/0001-52, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a DBIA, Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Lavagem e polimento de veículos, na Rua Brigadeiro Manoel Clementino, 65, centro, município de Oeiras - Pi.

P. P. 19763

ITAPISSUMAS/A

CNPJ(MF) nº 11.482.080/0001-85
NIRE 22 3 0000103-5

EXTRATO DE ATA

Capital Autorizado: R\$ 621.114.595,00 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 174.218.270,82 – Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR – Reunião do Conselho de Administração. Data da Realização: **19/08/2015**, às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sita na Fazenda Monte Alvão, Fronteiras-PI. Comparecimento: Os conselheiros que constituíam “quorum” legal para deliberar. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos. Secretário: José Bernardino Pereira dos Santos. Deliberações: a) Ratificou-se o Aditivo de nº 0126/13B, contratado em 05/01/15, que alterou a operação de crédito nº 0126/13, contratada com o Banco Pine S/A, em 24/05/13, no valor de R\$ 50.000.000,00; b) ratificou-se, também, as cessões fiduciárias de direitos creditórios (Duplicatas) em garantia das operações financeiras contratadas com o aludido Banco e as coassociadas Itaituba Indústria de Cimentos do Pará S/A e Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, de nº 0124/13 e 0125/13, pela ordem, nos valores originais de R\$ 50.000.000,00 cada uma, bem como seus respectivos aditivos 0124/13A, 0124/13B, 0125/13A e 0125/13B, conforme o Termo de Constituição de Garantia Fiduciária nº 0001/14, de 20/02/2014. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº. 329876, em 21/10/2015. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Fronteiras-PI, 06 de novembro de 2015. José Bernardino Pereira dos Santos - Secretário.

ITAPISSUMAS/A

CNPJ(MF) nº 11.482.080/0001-85
NIRE 22 3 0000103-5

EXTRATO DE ATA

Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR - Capital Autorizado: R\$ 621.114.595,00 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 174.218.270,82 – Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente. Data da Realização: **30/07/2015**, às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sita na Fazenda Monte Alvão, Município de Fronteiras-PI. Comparecimento: Acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, diretor da acionista Itabira Agro Industrial S/A. Deliberações: Por unanimidade de votos, aprovou-se o seguinte: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: a) O Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/14, demonstrações financeiras correspondentes, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal; b) a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, órgão que ficou assim constituído: CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos – Maurílio José Rodrigues da Silva; Eurico de Moraes Didier e Fernando Souza Didier. Membros Suplentes – Maria da Gruta Batista Lippo e José Flávio de Aquino Albuquerque. Fica vago um cargo de membro suplente. Duração do Mandato: Até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Remuneração: Para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Aprovou-se a proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a reestruturação da diretoria, com reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; b) eleição de Geraldo João Pereira dos Santos, para o cargo de Diretor Executivo, cujo mandato será até 06/04/2017; c) ratificação de todas as deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária acima referida, declarando-se as mesmas com plena eficácia. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº. 329878, em 21/10/2015. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Fronteiras-PI, 06 de novembro de 2015. Francisco de Jesus Penha - Secretário.

P. P. 19761

EU, DANTE PACHELLI RORIZ, inscrito no CPF. 976.056.201-44, torna público que requereu junto a SEMARPI, o pedido de Licenciamento Ambiental LP, LI e LO, Bem como Autorização de Desmate (AD), do imóvel rural denominado de **Fazenda Parnaíba**, localizado na zona rural de Monte Alegre-Pi.

EU, DANTE PACHELLI RORIZ, inscrito no CPF. 976.056.201-44, torna público que requereu junto a SEMARPI, o pedido de Licenciamento Ambiental LP, LI e LO, Bem como Autorização de Desmate (AD), do imóvel rural denominado de **Fazendas Transpachelli III e Vale do Gurguêia**, localizado na zona rural de Riacho Frio-Pi.

P. P. 19765



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



**Secretaria
da Saúde**